



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVI — N.º 62

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 613 — C DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado dos Negócios da Indústria e do Comércio tendo em vista o que consta do processo número DNPI. 76.807-67, resolve autorizar, nos termos do artigo 4º, do Decreto-lei nº 8.933, de 26 de janeiro de 1946, a Carlos Rubens Vaz Mello, — com escritório no Estado da Guanabara, para desempenhar a função de Agente de Propriedade Industrial. — José Fernandes de Luna, Ministro Interino.

PORTARIA S/Nº DE 27 DE Junho DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-lei nº 8.933, de 26 de janeiro de 1946, resolve autorizar Hervé de Alvim Magalhães, para desempenhar a função de Agente de Propriedade Industrial — *Parafísio Barroso*.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 25 de março de 1968

Pedido de preferência

Roberto da Silva Paixoto, Edison Wandrilo Santos — No pedido de preferência do Termo nº 120.386 — privilégio de invenção. — Válvula de segurança para freio de veículos. — Indeferido o pedido de preferência.

SEÇÃO DE RECURSOS

Dia 25 de março de 1968

Recursos interpostos

Alair Paschoal Pezá — Recurso interposto ao indeferimento da patente Priv. Inv. Termo nº 148.472. Mecânica Efêra Ltda — Recurso interposto ao deferimento da patente Priv. Inv. termo nº 111.875. Ind. e Com. Astra Ltda. — Recurso interposto ao deferimento da patente Priv. Inv. termo nº 147.970. Resil S. A. Ind. e Com. — Recurso interposto ao deferimento da patente Priv. Inv. termo nº 156.948.

SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Expediente de 25 de março de 1968

Transferência e alteração de nome de titular de processo

Foram mandados anotar nos processos as transferências e alterações de nome:

Gesellschaft Fur Technischen Fortschritt M.B.H. — Transferência

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

para seu nome da patente Priv. Invenção nº 66.901.

Uniroyal Inc. — Alteração de nome das patentes Priv. Inv. números 56.748 — 67.597 — 76.506 — 76.645 e termos: 136.315 — 145.357 — 155.642 — 159.024 — 159.000 — 160.747 — 174.733 — 175.858 — 177.408 — 177.440 — 177.792 — 178.041 — 178.720.

MARCAS DEFERIDAS

Nº 565.877 — Centro Comercial Santa Maria — Centro Comercial Santa Maria S. A. — classe 23 — Registre-se com exclusão de patentes. utaS.shrdu m m m m m m m m m m

Nº 568.213 — "Lustrelândia" — Loja Lustrelândia Ltda. — cl. 8.

Nº 570.182 — "Manuplast" — Manuplast Manufatura de Plásticos Limitada. — cl. 28.

Nº 570.677 — "Central Sudoeste" — Casa Central Sudoeste Ltda. — classe 12.

Nº 577.761 — "Augusta's Paradise" — Casa Augusta's Paradise Ltda. — classe 12.

Nº 571.333 — "Cachoeirinha" — Viveiro Cachoeirinha Ltda. — classe 45.

Nº 571.835 — "Imewe" — Imewe S.A. Inds. Mecânicas — cl. 6.

Nº 571.838 — "Imewe" — Imewe S. A. Inds. Mecânicas — cl. 11. — Registre-se com a exclusão de arções, arções para carregar e calotas.

Nº 573.418 — "Rampson" — Rampson S. A. Ind. e Com. — cl. 8.

Nº 573.421 — "Tecnomon" — Tecnomon Soc. Técnica de Montagem e Representação Industrial Ltda. — classe 16.

Nº 573.976 — F. D. — Friedrich Deckel Prazisionsmechanik Und Maschinenbau — cl. 8.

Nº 576.233 — "Guanabara" — Guanabara S.A. Com. e Ind. — classe 37.

Nº 577.116 — "Augusta's Paradise Discos" — Augusta's Paradise Discos Ltda. — cl. 8.

Nº 577.790 — "E. D. Escoteiros da Democracia" — Ayrton Belmudes — cl. 32.

Nº 579.116 — "Itapema" — Farmácia Itapema Ltda. — cl. 3.

Nº 579.421 — Den-Tin — Labs. Químicos e Farmacêuticos Bergamo Ltda. — Cl. 48 — Registre-se com exclusão de lança-perfume.

Nº 579.682 — Sarcar — Sarcar S.A. — Cl. 8. — Registre-se com exclusão de aparelhos de barbear elétricos, aparelhos didáticos e enroladores de cabelo elétricos.

Titulo de estabelecimento deferido

Nº 571.125 — Instituição Legionárias de Maria — Instituição Legionárias de Maria — Cl. 33 (art. 97 nº 1).

Nº 571.249 — Consórcio Vera Cruz de Imóveis Ltda. — Consórcio Vera Cruz de Imóveis Ltda. — Cl. 33 (art. 97 nº 1).

Nº 578.615 — Rio Amazonas — Eduardo Celestino Rodrigues — Classe 33 (art. 97 nº 4).

Marcas indefeidas

Nº 568.575 — Organizações Novo Mundo — Banco Novo Mundo S.A. — Cl. 16.

Nº 570.911 — Grande Teatro — S.A. Rádio Tupi — Cl. 32.

Nº 571.163 — Kikola — Kikola Ind. e Com. de Adesivos Ltda. — Cl. 23.

Nome comercial indeferido

Nº 571.707 — Dentifricios Doutor West's Ltda. — Dentifricios Doutor West's Ltda.

Exigências

Têmos co exigências a cumprir.

Nº 481.904 — Ind. Metalúrgica Stella Ltda.

Nº 488.352 — Cia. Produtora de Vndro Providro.

Nº 569.667 — Vsesojuznoe Exportno — Importnoe Objedinenje Medexport.

Nº 570.830 — Sérgio Mauro de Araújo Soares.

Nº 571.108 — Restaurante Praia Grande Ltda.

Nº 571.533 — Imp. de Madelras Itacolassul Ltda.

Nº 574.020 — Fernando Riet Baparda e Jorge Fernandez Riet.

Nº 577.203 — Moacyr Esequiel Pupo.

Nº 577.306 — Cond. do Edificio Cirú.

Nº 578.317 — Olaria Cruzeiro Limitada.

Retificação de clichê

Nº 576.073 — Café Flór do Pontal — Sara Mamede — Cl. 41 — Clichê publicado em 6-5-63.

SEÇÃO DE EXAME FORMAL DE MARCAS

Expediente de 25 de março de 1968

Exigências

Têmos com exigências a cumprir:

Nº 172.343 — Indusa S.A. Indústria Metalúrgica.

Nº 198.449 — Lojas Rosicler S.A.
Nº 410.616 — Kodak Brasileira Comércio e Ind. Ltda

Nº 586.763 — Oswaldo Tiliéri.
Nº 587.209 — Touring Club do Brasil.
Nº 587.309 — Eletrônica Industrial S.A.

Nº 587.312 — Valvotécnica Ind. de Válvulas Ltda.
Nº 587.405 — Big Center News — Publicidade Ltda.

Nº 593.671 — Sankyo Company Limited.

Diversos

Nº 585.108 — Máquina s e Moto Peças Wallig S.A. — Prossiga-se excluindo a cl. 30 e incluindo as classes 25, 28 e 49.

Nº 585.767 — Lip Societé Anonyme D'Horlogerie. — Prossiga-se com exclusão de "partes integrantes" as quais são classificadas pela matéria prima.

Nº 580.878 — Ransegna Ltda. — Prossiga-se incluindo a cl. 38 em face do gênero de negócio.

Nº 587.420 — Jatay Negro. — Prossiga-se substituindo-se a cl. 24 pela 25 tendo em vista o gênero de negócio reivindicado.

NOTICIARIO

Oposições

Libra Adm. de Bens e Corretagens Ltda (oposição aos termos):

Nº 836.561 — marca Libra.

Nº 830.563 — marca Libra.

Nº 836.564 — marca Libra.

Nº 838.565 — marca de serviço — Libra.

Nº 836.566 — Insignia — Libra.

Nº 836.567 — sinal Libra.

Nº 836.568 — título Libra.

Metalúrgica Matarazzo S.A. (oposição aos termos: 829.801 — 829.802 — 829.803 — 829.804 marca M.M.)

Centro Eletrônico Walmap S. A. (oposição aos termos):

Nº 830.505 — marca Valcap.

Nº 830.505 — marca Valcap.

Nº 830.505 — marca Valcap.

Sociedade Nacional de Motéis Limitada — Soc. Civil por Cotas de Responsabilidade Ltda. (oposições aos termos: 621.347 — 622.488 — 622.489 — 629.438 — 629.439) — marca Motéis.

Nº 622.486 — 622.487 — título Motéis — Restaurantes Rodoviários.

Nº 622.485 — Nome de empresa — Motéis — Restaurantes Rodoviários S.A.

Nº 629.437 — insignia — insignia Motéis

Zanbra — Soc. Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (oposição aos termos nº 538.695 — marca Supremo. Nº 655.483 — marca Supremo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de Publicidade do Expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e de Comércio

Impresso nos Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Da'mlker - Bens Aktiengesellschaft (oposição aos termos):
Nº 825.838 título Estréla de Prata Estacionamento.
Nº 825.846 marca Estréla de Prata.
Nº 825.948 título Estréla de Prata Organização Imobiliária.
Nº 825.950 título Estréla de Prata, Estacionamento, Venda de Veículos Motorizados, Oficina Mecânica.
Nº 826.037 marca Estréla de Quatro Pontas.
Johnson & Johnson (oposição ao termo):
Nº 824.731 marca Plan-Med.
Nº 824.732 nome de empresa Plan-Med — Planejamento Médico Integral S. A.
Volkswagenwerk Aktiengesellschaft (oposição aos termos: 824.112 — 824.113 — 824.114 marca Sovolk's).
Comércio Fluminense de Expansão e Comércio S. A. (oposição aos termos: 821.527 marca Banco Brasília de Investimentos — 823.669 marca Citetur).
Tecidos e Artefatos Fischer S. A. (oposição aos termos: 736.517 insignia Royal — 838.633 marca Segal).
Pan Produtos Alimentícios Nacionais S. A. (oposição aos termos: 823.949 marca Big-Frut — 824.161 marca Esmeralda — 824.288 marca Deliceto).
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. (oposição aos termos: 824.525 marca Pinasul — 835.831 marca Smalium — 837.594 marca Orferon — 838.942 marca Cobanabol).
Daca S. A. Ind. e Com. (oposição ao termo nº 840.107 marca Delta).
Distillerie Stock U.S.A. Ltd. (oposição ao termo nº 839.484 marca Stock).
Kibon S. A. (Inds. Alimentícias) (oposição ao termo nº 824.086 marca Jufú).
S.A. Pirâmide Industrial e Administradora (oposição ao termo número 824.491 título Supermercado Oba Ltda).
Inds. Gessy Lever S. A. (oposição ao termo nº 825.226 marca Pussy).
Ind. Metalúrgica Irene Ltda. (oposição ao termo nº 824.292 marca Irene).

Casa Falchi S. A. Ind. e Com. (oposição ao termo nº 824.682 marca Regalo).
Laticínios Santista Ltda. (oposição ao termo nº 824.682 marca Regalo).
Argos Industrial S. A. (oposição ao termo nº 824.689 nome de empresa — Tecelagem Argus Ltda.).
S. Paulo Futebol Clube (oposição ao termo nº 824.183 nome de empresa Tricolor Ltda.).
Anderson Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. (oposição ao termo nº 825.098 frase — Grapinho é Gostoso).
Cinpal Cia. Industrial de Peças para Automóveis (oposição ao termo nº 824.319 marca Cinpal).
Cadinho Aços Finos S. A. (oposição ao termo nº 824.242 marca C.A.B.).
Melatex S. A. Ind. e Com. (oposição ao termo nº 824.304 marca Seta).
Codal Cia. de Desenvolvimento Agro Industrial (oposição ao termo nº 841.594 marco Today).
Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabrás. S. A. (oposição ao termo nº 839.196 marca Vulcpress).
Syndicat National de La Parfumerie Française (oposição ao termo número 826.151 marca Envoye de Paris).
Miles Laboratoires Inc. (oposição ao termo nº 836.176 marca Bactlein).
Chas. Pfizer & Co. Inc. (oposição ao termo nº 826.424 marca Maxilan).
Entel S. A. Engenharia de Telecomunicações (oposição ao termo número 824.080 nome de empresa — Entocel — Telecomunicações, Engenharia e Comércio Ltda.).
Artefina S. A. Ind. de Fios e Malhas (oposição ao termo nº 831.195 marca Flor-Fina).
Refinaria de Óleos Vegetais S. A. (oposição ao termo nº 838.060 marca Poti).
Indústria de Alimentícios Coroa Limitada (oposição ao termo nº 835.888 marca 3 Coroa).
Café Paulista S. A. (oposição ao termo nº 834.383 marca Café Águia de Prata).
Serviços Aéros Cruzeiro do Sul S.A. (oposição ao termo nº 839.383 marca Cruzeiro do Sul).

Sea & Ski Corp. (oposição ao termo nº 824.085 marca Sky).
Algemene Kunstzijde Nnie N. V. (oposição ao termo nº 824.282 marca Eska).
Orniex S. A. Org. Nacional de Imp. e Exp. (oposição aos termos números 572.640 marca Osasco — 836.506 marca DDTox — 837.768 marca Tri-D — 838.576 marca All).
Kibon S. A. (Inds. Alimentícias) (oposição aos termos: 825.376 marca Cremilk — 825.377 marca Skineve).
Otto Baumgart. Ind. e Com. S. A. (oposição aos termos: 824.211 marca Cimentopronto — 824.209 marca Cimentopronto — 824.210 título Cimentopronto).
Cia. Industrial e Comercial Brasmotor (oposição aos termos: 825.759 — 825.760 — 825.761 — título Artemp — Engenharia Com. e Ind.).
Bazar 13 Ltda. (oposição aos termos: 829.229 marca Kazebre 13 — 841.578 marca Studio 13 Decorações Ind. Brasileira).
Johnson & Johnson (oposição aos termos: 825.685 marca Tek-Tek — 825.996 marca Tek-Servi).
Institut National des Appellations D'Origine des Vins et Eaux-de-Vie (oposição aos termos: 824.839 marca Pcmmar — 825.941 marca Brasadega — 826.700 marca Cibrasil).
Lanvin S. A. (Trade Marks) (oposição aos termos: 831.480 — 831.482 — 832.484 marca Crescinco).
Editora Abril Ltda. (oposição aos termos: 826.910 — 826.910 marca Intervão).
Abril Cultural Ltda. (oposição aos termos: 827.181 marca Rítmos — 827.180 marca Rítmos — Edições Musicais).
Produtos Alimentícios Adria S. A. (oposição aos termos: 828.821 — 828.827).
S. A. Indústrias Reunidas F. Marrazzo (oposição aos termos: 827.590 — 834.198 marca Cristalino).
I. Magnesita S. A. (oposição aos termos: 838.277 marca Frax — 838.583 marca Refrax — 838.584 marca Pir-frax).
Cia. Siderúrgica Paulista -- COSIPA (oposição aos termos: 824.010

marca Codipa — 824.163 nome de empresa Codipa Comercial e Distribuidora de Produtos Alimentícios Limitada).
Cia. Usinas Nacionais (oposição aos termos: 828.385 marca Gaucho — 828.387 título Café Gaucho).
American Cyanamid Company (oposição ao termo 833.759 marca Rovacon).
The Borden Company (oposição ao termo nº 838.528 marca Resinex).
Panam-Plast do Brasil S. A. (oposição ao termo 838.900 marca Panaplast).
Agência Triângulo de Seguros S.A. (oposição ao termo nº 823.961 nome — Angulo — Seguros Gerais, Administração e Corretagens Ltda.).
Produtos Vitória S.A. (oposição ao termo nº 825.061 marca Vitória).
Casa Falchi S.A. Ind. e Com. (oposição ao termo nº 824.390, marca Gruta do Amor).
Plástico Plastinil S.A. (oposição ao termo nº 825.060, título Auto Bol).
Pucci S.A. Artefatos de Borracha (oposição ao termo nº 825.225 marca Pussy).
Indústria de Calçados Daclé S.A. (oposição ao termo nº 825.819, marca CLÉ).
Instituto Paulista de Pronto Socorro S.A. (oposição ao termo número 825.323, título Instituto Paulistana Medicina e Odontologia).
Perfumaria San-Dar S.A. (oposição ao termo nº 825.238, marca Sandane).
Alimentos Selecionados Amarel S.A. (oposição ao termo nº 825.220 marca Light).
OCIL — Organização Contábil e Imobiliária Ltda. (oposição ao termo nº 840.961, marca OCIL).
Ind. e Com. Corneta S.A. (oposição ao termo nº 827.135, marca Corneta).
Cia. Panamericana de Tabacos Copata (oposição ao termo número 827.600 marca Ida e Volta).
Kaspar-Winkler & Co. Inhaber Dr. F. A. Schenker-Winkler & Dr. R. Burkard-Schenker (oposição ao termo nº 824.889, marca Siwa).

Peter Jackson (Overseas) Limited (oposição ao termo nº 823.218, marca London).

São Paulo Alpagartas S.A. (oposição ao termo nº 830.997, marca Vivacor).

Curitex Ltda. (oposição ao termo nº 837.758, marca Elage).

PRECON — Promoldados de Concreto Protendido S.A. (oposição ao termo nº 827.727, nome com — FACOM — Participações Comércio e Representação S.A.)

Masi & Cia. Ltda. (oposição ao termo nº 832.995, marca Cedro do Líbano).

Teroson — Werke GMBH (oposição ao termo nº 824.926, marca Teroson).

Fábrica de Tecidos Maracanã S.A. (oposição ao termo nº 827.827, marca Cashmariene).

Tecelagem e Malharia Beirão Limitada (oposição ao termo número 823.357, marca Poply-Ester).

Arthur Miguel Augusto (oposição ao termo nº 828.454, título Cristine) D'Olne Cia. de Tecidos Aurora (oposição ao termo nº 828.662, marca Aurora).

Cia. Industrial Ferro e Aço Cifa (oposição ao termo nº 829.240, marca CIFAL).

Confortex Roupas S.A. (oposição ao termo nº 833.360, marca Confortex).

Química e Farmacêutica Nikkino do Brasil Ltda. (oposição ao termo nº 816.829, marca Urtivac).

Produtos Veterinários Manguinhos Ltda. (oposição ao termo 842.470, marca Manguinhos).

Peter Jackson (Overseas) Limited (oposição ao termo nº 834.195, marca London-106mm).

Pinecis Tigre S.A. (oposição ao termo nº 833.543, marca Emblemática).

Aldemar Figueiredo (oposição ao termo nº 830.367, marca NEVE).

Bazar Nicarágua Tecidos S.A. (oposição ao termo nº 829.690, título Casa Rejane).

Ficam retificados os pontos publicados em 19 de março de 1968 por terem saído com incorreções

Termo nº 132.114 — Privilégio de Invenção — Processo preparação de

novos ésteres fosfóricos e as novas composições pesticidas que os contém.

Requerente: Societé des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.

Estabelecida em Paris — França. Ficam retificados os seguintes pontos que saíram completamente truncados.

1) Processo de preparação de novos ésteres fosfóricos de fórmula geral:

Segue-se a fórmula publicada: (na qual X¹ e X² idênticos ou diferentes, representam átomos de enxofre ou de enxofre, um ao menos dentre eles sendo um átomo de enxofre; A representa um radical etileno ou propileno; B, um radical metileno ou etilideno; R, um radical alcoila inferior o R¹ e R² idênticos ou diferentes representam átomos de hidrogênio radical alcoilas inferiores ou radicais fenila ou ciclohexila ou formam com o átomo de azoto que os leva um radical heterocíclico saturado tal como piperidino, pirrolidino ou morfolino), sendo dito processo caracterizado pelo fato de se fazer agir um halogenofosfato de fórmula geral.

Segue-se a fórmula publicada, na qual Hal representa um átomo de halogênio, de preferência um átomo de cloro, sobre um composto óticamente ativo de fórmula geral:

Segue-se a fórmula publicada: 2) Processo de preparação de novos ésteres fosfóricos definidos no ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer agir um sal de metal alcalino, em particular, um sal de sódio ou de potássio, ou de um sal de amônio de um composto de fórmula:

Segue-se a fórmula publicada: Sobre um éster reativo, óticamente ativo, de fórmula.

Segue-se fórmula publicada: Na qual Y representa um resto de éster reativo. Segue os pontos 3 e 4.

Termo nº 120.580 — Privilégio de Invenção — Processo de formação de polpa.

Requerente: St. Joe Paper Company.

Estabelecido no — Estados Unidos da América do Norte. — Pontos publicados em 13 de março de 1968, final do 3º e 12º ponto.

3º — sob a forma de uma solução em óleo hidrocarboneto do dito material de organo-silício.

12º — ligno-celulósico (a base de completamente seco) digerido no dito líquido aquoso de digestão.

Termo nº 139.090 — Privilégio de Invenção — Processo para a preparação de derivados de isopreno.

Requerente: F. Hoffmann — La Roche & Cie. Societe Anonyme (F. Hoffmann-La Roche & Co. Aktiengesellschaft).

Estabelecida na (Suíça) — pontos publicados em 19 de março de 1968. Retificação do 3º ponto e a prioridade.

3º — Processo de preparação de derivados de forneseil conforme descrito acima. Em particular nos exemplos. Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos Termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado em 24 de maio de 1961, sob o nº 6.019-61, na Repartição de Patentes da Suíça. Termo nº 139.275 — Privilégio de Invenção — Processo de agente de conservação e de desinfecção.

Requerente: F. Hoffmann-La Roche & Cie. Societe Anonyme (F. Hoffmann-La Roche & Co. Aktiengesellschaft).

Estabelecida na (Suíça) — Pontos publicados em 19 de março de 1968, retificação do início e final do 1º ponto.

1º — (logo após a fórmula) na qual n1 e n2 = O ou 1, X designa um radical hidroxil, etc. etc. etc.

Final — longa cadeia, ou um sal de adição com um ácido de um tal pentideo.

Termo nº 134.817 — Privilégio de Invenção — Processo para fabricação

de óxido-hidróxido de chumbo 5P20, 2 H2O.

Requerente: Varta Aktiengesellschaft. (Alemanha). Retificação do Termo. Pontos publicados em 19 de fevereiro de 1968.

Termo nº 135.031 — Privilégio de Invenção — Aparelho para revelar imagens eletrostáticas.

Requerente: Rádio Corporation of America (U.S.A.). — Retificação do Termo e do Requerente. Pontos publicados em 13 de março de 1968.

Termo nº 135.721 — Privilégio de Invenção — Meio combinado em empuxo e vedação.

Requerente: Cartepillar Tractor Co. — Pontos publicados em 13 de março de 1968. Retificação do Título.

Termo nº 138.752 — Privilégio de Invenção — Novas disposições em blocos de maçarico para solda oxiaacetilênica.

Requerente: Gunter Baumgarten (São Paulo). Pontos publicados em 13 de março de 1968. — Retificação do Termo e Requerente.

NOTICIARIO

Retificação de Certificado expedidos

Ficam notificados os requerentes dos certificados abaixo mencionados, a comparecerem a este Departamento, no prazo de 90 dias, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de acordo com o Decreto nº 254, de 28 de fevereiro de 1967.

Retificação do dia 19 de março de 1968

Termos — Registros

130.804 — 77.783.

136.175 — Patente de M. de Utilidade — 6.758.

138.285 — (T.S.P. — 4.236 — M. U 759).

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.909

Preço NCr\$ 0.40

A Vender

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preços NCr\$ 0.25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 26 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1967, do Director-Geral

TERMO Nº 135.722

De 17 de janeiro de 1962

Société Bertin & Cie. — França.
Título — "Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar".

Privilegio de invenção.

Pontos característicos

1 — Um veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar compreendendo uma plataforma sob a qual são formadas diversas almofadas de ar ou outro fluido sob pressão, caracterizado por prover meios tais como condutos permitin-de ar, compreendendo uma plataforma sob a qual são formadas diversas almofadas de ar ou outro fluido sob do alimentar as almofadas de ar independentemente umas das outras com o fluido sob pressão, o que melhora a estabilidade do veículo e lhe assegura efetiva condição de contato e paçado relativo com respeito ao solo.

2 — Um veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar caracterizado pelo fato de que cada almofada de ar ser limitada por uma saia feita de um material deformável.

3 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato das saias apresentarem formato circular em planta baixa.

4 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato dos condutos ou meios independentes alimentadores de gás às almofadas serem ejetores cujos misturadores difusores desembocam respectivamente dentro das almofadas individuais e os bocais indutores se ramificam num duto ou dutos alimentadores com gás sobre pressão por um gerador de gás simples tal como uma turbina de gás.

5 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato dos condutos ou meios para alimentarem independentemente as ditas almofadas consistirem em pelo menos um ventilador circundado por uma cobertura que é dividida por separações radiais dentro de uma pluralidade de dutos separados que começam da dita cobertura e desembocam respectivamente dentro das almofadas de ar individuais.

6 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que meios de ajustagem tais como válvulas e palhetas difusoras orientáveis são dispostos nos condutos que alimentam as almofadas individualmente e permitem que o regime de entrada do gás para cada almofada seja controlado.

7 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar caracterizado pelo fato de que a dita plataforma é dotada de respiradouros, cada um dos quais comunica com uma almofada individual, sendo os ditos respiradouros adaptados para se articularem num plano horizontal, quer simultaneamente ou diferencialmente, em resposta a um dispositivo de controle.

8 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar caracterizado pelo fato de que parte do peso do veículo descansa, por meio de membros de suspensão dispostos na frente e atrás da dita plataforma, em rodas as quais servem em parte pelo menos para direção e propulsão, macacos associados aos ditos membros de suspensão sendo adaptados para controlarem a distribuição de peso sobre as ditas rodas e se necessário a firmeza e grau de amortecimento proporcionado pelo sistema de suspensão.

9 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar caracterizado pelo fato de que cada cortina elementar é estendida sobre uma porção superior por uma junta de fole que a une com a dita plataforma, é suportada por uma estrutura circular que é articulável sobre a dita plataforma, se necessário através de um tanque de flutuação disposto dentro da dita cortina e cujas paredes suportam pinos de articulação e é controlado por um sistema de pilotagem pelo qual as cortinas podem ser orientadas coletivamente ou diferentemente.

10 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que uma cortina elementar compreende uma pluralidade de camadas coaxiais que unem espaços distintos os quais podem ser alimentados se desejado através de dutos separados.

11 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a cortina elementar compreende uma pluralidade de camadas coaxiais de extensões e graus de dureza escalonados, sendo a camada mais longa e mais flexível disposta, de preferência, no exterior.

12 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que uma cortina elementar compreende pelo menos uma porção cônica da seção convergente descendente, pelo qual a dita cortina é mantida esticada e a estabilidade da sua forma aumentada pela pressão que prevalece dentro dela.

13 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que uma cortina elementar de extensão variável é constituída em parte pelo menos por um fole equipado com aros de reforço rígidos sobre o seu diâmetro interno, sendo a dita cortina dotada de um dispositivo elevador e de orientação que consiste em engrenagens elevadoras as quais são dispostas simetricamente na plataforma e que têm os seus cabos associados fixados ao aro de reforço de fundo, sendo as ditas engrenagens elevadoras adaptadas para operarem coletivamente para levantarem a dita cortina e diferentemente para a orientarem.

14 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que uma cortina elementar consiste numa porção inferior que é troncocônica e uma porção superior que é feita de uma pluralidade de câmaras de ar anulares superpostas pode ter a sua extensão variada por meio de uma válvula de controle através de cuja instrumentação as ditas câmaras podem ser ventiladas ou conectadas a

um duto alimentado com gás sob pressão.

15 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que é proporcionado um dispositivo para distribuir simetricamente a alimentação de gás distribuído para dentro de cada cortina elementar, compreendendo o dito dispositivo uma placa que é separada da extremidade da cortina pelo que desemboca do tubo distribuidor de ar e proporciona assim uma câmara equalizadora de pressão, proporcionando a dita placa aberturas, uma passagem periférica e tendo furos distribuídos sobre a sua superfície.

16 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado em que as características que determinam a frequência de oscilação vertical de cada almofada de ar e que incluem a rigidez de cortina, o volume da almofada de ar e a seção do duto de alimentação, diferem de uma almofada para a outra.

17 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado pelo fato de que uma pluralidade de cortinas elementares são circundadas por uma cortina de dimensão maior cuja plataforma concretiza pelo menos um lóculo circular.

18 — Veículo deslocável suspenso do solo por meio de um colchão de ar, caracterizado por ser substancialmente conforme descrito com referência a ou como ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Renúncia de Patentes da França em 17 de janeiro de 1961 e 30 de junho de 1961, sob ns. 849.877 e 866.604, respectivamente.

TERMO Nº 136.356

De 12 de fevereiro de 1962

Requerente: Empresa Pulverizadora Agrícola Industrial e Doméstica contra Insetos "Morce" Ltda. — São Paulo.

Título: Desinfetador hidráulico automático de recintos — Modelo de Utilidade.

Reivindicações

1 — Desinfetador hidráulico automático de recintos, caracterizado pelo fato de ser constituído de um conjunto formado por uma bomba de ar, aspirante-premente, cujo êmbolo é, pela extremidade externa fixada em um suporte preso por um pino disposto perpendicularmente através de uma moleta que se acha presa a um segundo e diferente suporte pelo qual o desinfetador é fixado na porta.

2 — Desinfetador hidráulico automático de recintos, como o ponto anterior, destinado a ser montado na face posterior da porta e fixado, também, na haste vertical da respectiva esquadria, caracterizado pelo fato da bomba aspirante premente citada no ponto anterior ficar (pelo lado oposto ao de entrada do êmbolo) em conexão com um tanque de desinfetante, de inseticida ou similar, por meio de um tubo condutor do ar premido pela bomba.

3 — Desinfetador hidráulico automático de recintos, como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato da bomba aspirante-premente ser na extremidade por onde entra e sai o ar, dotada de uma porca peculiar provida de um pa'afuso original perfurado, onde se embute o tubo condutor do ar, e dotada, ainda, de uma alça de fixação (figura 4).

4 — Desinfetador hidráulico automático de recintos, como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato do tanque do desinfetante ficar em plano horizontal superior àquele em que fica a bomba, ser encerrado em uma caixa-suporte a ser dotado de uma abertura de provimento, com tampa, e de uma torneira de vaporização.

Tudo como substancialmente descrito, desenhado e reivindicado.

TERMO Nº 136.848

De 1º de março de 1962

Librairie Istra — França.

Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas. — Privilegio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas, do tipo que compreende um suporte plano e flexível e os objetos ou outros elementos igualmente planos e flexíveis e destinados a serem aplicados amovivelmente sobre o dito suporte, apresentando a face anterior do suporte e a face posterior de cada objeto todas as duas uma estrutura tal que cada objeto aposto sobre o suporte af se mantém, com ausência de qualquer adesivo, por simples ancoragem mútua das superfícies postas em contato, caracterizados pelo fato de pelo menos uma das superfícies que devem ficar sem contato mútuo, de preferência a face traseira de cada objeto ou outro elemento amovível, ser flocada.

2 — Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato que os pêlos do flocamento são na maioria sensivelmente perpendiculares à superfície flocada e, para este fim, a operação de flocamento é vantajosamente efetuada electrostaticamente (flocamento electrostático).

3 — Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato que o flocamento não se estende na totalidade de face flocada mas se apresenta sob a forma de uma aglomeração de zonas flocadas contíguas ou quase contíguas uma às outras.

4 — Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas, de acordo com o ponto 3, caracterizados pelo fato das zonas flocadas serem em círculos ou formarem um quadriculado, um tabuleiro de damas etc.

5 — Aperfeiçoamentos em material para o ensino e outras aplicações análogas, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos pêlos de flocamento ser da qualidade dita "dura".

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade

do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 4 de março de 1961, sob o n.º P. V. 854.625.

TERMO Nº 137.179

De 15 de março de 1962

Local: França:

Requerente: Comisariat a L'Energie Atomique — Francesa.

Título: "Processo de fabricação de cerâmica porosa de fraca condutividade térmica".

Privilegio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Um processo de fabricação de cerâmica porosa, caracterizado pelas fases ou etapas sucessivas de mistura de granulados de um material-base com sacarose, e de tratamento térmico da mistura a uma temperatura suficiente para eliminar a sacarose.

2 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque a dita mistura é efetuada na proporção de 50% de material-base e 50% de sacarose, e porque a mistura é conformada por prensagem, depois de secada, antes do tratamento térmico.

3 — Um processo segundo o ponto 1 ou 2, caracterizado porque o tratamento térmico consiste em um cozimento a aproximadamente 1.300°C, com um degraú térmico de eliminação da sacarose.

4 — Um processo de fabricação segundo um dos pontos 1 a 3, caracterizado pelas etapas sucessivas de obtenção de material-base sob a forma de micro-grãos; de compressão do referido material; de pre-cozimento do referido material a aproximadamente 1.300°C para provocar a aglomeração dos micro-grãos sob a forma de granulados porosos; de moagem do material pre-cozido, e de peneiração, para obter os granulados, com uma porosidade em volume da ordem de 50%; de realização de uma mistura a seco, em volume sensivelmente iguais, de pó assim obtido, com o material de enchimento; de peneiração da mistura de maneira a obter um granulado fino; de conformação do dito granulado, de maneira a obter uma porosidade total de ao menos 50% em volume; de secagem por aquecimento, e depois de cozimento a uma temperatura da ordem de 1.350 a 1.600°C, após ao menos um degraú térmico que assegure a eliminação prévia do material de enchimento.

5 — Um processo segundo o ponto 4, caracterizado porque o material-base é constituído por um composto do grupo que compreende a alumina Al₂O₃, a magnésia MgO, a espinel Al₂O₃ — MgO, a glucina BeO e a zircônia ZrO₂.

6 — Um processo segundo um qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pela etapa suplementar de projeção por sopro de um revestimento de material refratário sobre a cerâmica, após o cozimento.

7 — Cerâmica porosa obtida pelo processo segundo um qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizada porque ela é constituída por uma concreção de granulados de diâmetro médio compreendido entre 5 e 100 u, concrecionados de maneira a deixar poros tendo um diâmetro médio da mesma ordem de grandeza, constituídos, cada um por uma aglomeração de micro-grãos de diâmetro médio compreendido entre 0,01 e 0,02 u, eles próprios concrecionados de maneira a obter uma porosidade final de ao menos 50% em volume.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.963, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, em 16 de março de 1961 e 12 de junho de 1961, sob ns. 835.708 e 861.584, respectivamente.

TERMO Nº 137.229

De 19 de março de 1962

Requerente: The Bendiz Corporation — USA.

Título: "Sistema de freio hidráulico e válvula de desaceleração".

Privilegio de invenção.

Pontos característicos

1 — Uma válvula sensível de desaceleração para uso em um sistema de frenagem por pressão de fluido para um veículo tendo freios dianteiro e trazeiro operando motores por pressão de fluido que são atuados pela pressão vinda de um cilindro mestre ou semelhante, referida válvula tendo um corpo de válvula com uma câmara ali nisso o que se estende na direção da linha de movimento do veículo e a qual é inclinada verticalmente em direção para a frente, a extremidade trazeira da referida câmara sendo comunicada com o cilindro mestre e a extremidade dianteira da referida câmara sendo comunicada com um dos referidos freios dianteiros e trazeiro gerado por motores por pressão de fluido, caracterizada em que referida câmara (24) é dividida em partes dianteira e trazeira (28,30) por uma parede divisória (32) tendo uma abertura (38) através disto controlada por um membro cabeçote móveis (46) inclinado em direção à sua posição fechada por uma mola (52) e tendo uma haste (48) estendendo-se através referida abertura até referida parte dianteira (28) da câmara (24) e ajustada normalmente por uma esfera (50) colocada na referida parte dianteira da câmara (24) para manter o membro cabeçote móvel na sua posição aberta, referida esfera sendo adaptada para mover-se para a frente na câmara (24) por ocasião da predeterminada desaceleração do veículo para permitir o membro cabeçote móvel de fechar a abertura (38).

2 — Uma válvula sensível de desaceleração de acordo com o ponto ca-

racterístico 1, caracterizada em que a parte dianteira (28) da câmara (24) é comunicada a uma câmara de expansão (D), a qual é fechada por uma parede movível (62) inclinada com um predeterminada força por uma mola (66) contra um encosto (58) limitando o movimento de colapso na câmara da referida parede móvel.

3 — Uma válvula de desaceleração de acordo com os pontos 1 e 2, construída e adaptada para operar substancialmente como aquil dentro descrito com referência e como ilustrado nos desenhos acompanhantes.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de março de 1961, sob nº 98.382.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1962.

TERMO Nº 137.419

De 23 de março de 1962

Requerente: Vibratechniques S. A. — França.

Título: "Aperfeiçoamentos em Vidradores, mais particularmente de Ar Comprimido" — Privilegio de Invenção.

Reivindicação

1. Aperfeiçoamento em vidradores do tipo comportando um cilindro exterior ôco e pelo menos um cilindro interior de menor diâmetro, sendo um cilindro fixo e os outros móveis, apresentando cada cilindro faces guia perpendiculares ao respectivo eixo, deslizando as faces guia dos cilindros móveis em contacto com as faces guia do cilindro fixo, aperfeiçoamento caracterizado por pelo menos uma das referidas faces guia de pelo menos um dos cilindros ser realizaada sobre uma peça montada de forma flutuante

te contra um dispositivo plástico do referido cilindro.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes francesa em 23 de junho de 1961, sob o nº 865.912.

TERMO Nº 137.420

De 23 de março de 1962

Nome do Requerente: Lorenzo Flore — Argentina.

Nome da Invenção: "Um Amortecedor-Estabilizador de Ação Mecânica para Veículos em Geral e em Especial para Automóveis". — Privilegio de Invenção.

Reivindicações

1. Uma amortecedor-estabilizador de ação mecânica para veículos em geral e em especial para automóveis, e do tipo que inclui duas seções que giram uma com respeito à outra; uma das ditas seções, vinculadas no chassis e a outra na estrutura suspensa elasticamente do dito chassis, caracterizado pelo fato que êle compreende dois elementos cilíndricos ôcos, montados num mesmo eixo numa posição longitudinalmente frente a frente e em contacto pelos rebordos de uma das suas bases, um órgão elástico que solicita ditos cilindros em repouso, para a posição de contacto recíproco por ditos rebordos; ficando formados os ditos rebordos por uma série de reentrâncias triangulares que se aprofundam longitudinalmente no sentido para a base oposta dos cilindros, para providenciar outras tantas saliências triangulares idênticas a modo de perfis de dentes helicoidais com filetes inclinados, inserindo-se os dentes triangulares de um cilindro nas reentrâncias idênticas do outro cilindro de maneira recíproca; sendo ditas reentrâncias e dentes constitutivos de uma pluralidade de pistas de deslizamento para o deslocamento axial de um dos ditos cilindros em oposição ao órgão elástico.

2. Um amortecedor-estabilizador de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o corpo do cilindro ôco para a estrutura suspensa do chassis fica provido de um copo alojado na parte ôca do mesmo cilindro e concêntricamente com uma haste coaxial fixa no fundo do outro cilindro ôco; contendo dito copo uma extremidade de uma mola de expansão com apoio no fundo do mesmo, enquanto a outra extremidade de dita mola assenta num disco de regulação no batente provido na ponta da citada haste coaxial, sendo dito batente o meio para controlar a tensão da mola em resposta à função de amortecedor.

3. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato que cada corpo cilíndrico ôco compreende uma série de quatro dentes triangulares de grande espessura, cujo vértice é o rebordo livre de ditos corpos.

4. Um amortecedor-estabilizador de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que cada corpo compreende quatro cortes em ângulo de espessura igual à dos dentes, e ditos cortes obtidos de outros tantos dentes idênticos.

5. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo fato que os dentes em triângulo de um corpo penetram nos cortes triangulares do outro corpo axialmente enfrentado, e ambos os corpos complementários formam, na posição de descanso, uma única superfície cilíndrica.

6. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que os cortes em triângulos receptores dos dentes que se identificam com eles, possuem o seu vértice na proximidade das bases opostas de cada corpo.

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO Nº. 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

7. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que dito copo levado pelo cilindro fixado na estrutura suspensa, é constitutivo do meio de compressão axial da mola de expansão por deslocamento axial de dito cilindro.

8. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que os rebordos inclinados de ditos dentes constituem grossas pistas de deslizamento de um corpo em relação ao outro, em resposta à rotação de pelo menos um corpo.

9. Um amortecedor-estabilizador de acordo com a reivindicação 8, caracterizado pelo fato de que ditas pistas de deslizamento são constitutivas de meios para o deslocamento de corpo fixado na estrutura suspensa elasticamente no chassis do veículo.

10. Um amortecedor-estabilizador de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que a espessura dos dentes e cortes em ângulo é a espessura dos corpos cilíndricos côncos.

TERMO Nº 137.887

De 10 de abril de 1962

Requerente: Gustav P. Cerdt K. G. — Alemanha.

Título: "Removedor de Água de Condensação".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Removedor de água de condensação, cujo espaço interno é, por meio de um prato de válvula livremente móvel sobre uma superfície vedante provida de vazamentos, subdividido em uma câmara de pressão e em uma câmara de saída e cujo prato de válvula, com aumento de pressão, coopera na câmara de pressão além disso com a superfície vedante que cobre o canal de entrada, ao passo que a câmara de saída, constituída por um recesso anular no âmbito das superfícies vedantes, coopera com a ou com as embocaduras d. ou dos canais de saída, caracterizado por estar o volume da câmara de pressão provido por meio do bloco do alojamento em superdimensionalmente possivelmente em um elevado múltiplo porém importando no mínimo no dobro do volume do curso do prato (f) da válvula, no passo que os vazamentos, anelados ao pequeno volume da câmara de pressão de acordo com o aumento do volume da câmara de pressão, estão igualmente superdimensionados.

2. Removedor de água de condensação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a proporção do volume da câmara de pressão para o volume do curso do prato da válvula é e aproximadamente $66 + 33 \frac{1}{3} : 1$.

3. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os valores de passagem dos vazamentos, quando para estes, nos conhecidos removedores com pequeno volume da câmara de pressão, estiver determinado o valor normal 1, importam no mínimo em 1,5 vezes o valor normal.

4. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os vazamentos, em forma de ranhuras, canais ou semelhantes, no caso do pequeno diâmetro nominal de 0,52 mm, apresentam uma seção transversal de passagem não inferior a $1/10 \text{ mm}^2$.

5. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que também nas superfícies vedan-

tes, entre o canal de entrada e a câmara da saída, estão providos vazamentos.

6. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pela provisão de um corpo central, apresentando aberturas de entrada e saída e transposto pelos canais de comunicação, ao qual em um lado, está segura uma tampa que cobre um espaço de intercomunicação dos canais de entrada (2, 7, 4), ao passo que no lado oposto, provido das superfícies vedantes para o prato da válvula de pequeno curso está afixado o alojamento pendente em forma de capuz da câmara de pressão superdimensionada (figura 2).

7. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o canal central de entrada, desembocando sobre o prato da válvula, está configurado ao modo de uma aleta, transpondo inteiramente o corpo central, a qual constitui a comunicação, a partir do espaço sob a tampa, às superfícies vedantes e à câmara de pressão.

8. Removedor de água de condensação de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que os canais de entrada e saída em cooperação com o prato da válvula de pequeno curso estão providos em uma peça de inserção de configuração cônica encaixada em um correspondente recesso do corpo central (figura 3).

9. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o recesso cônico, destinado a alojar a peça de inserção, está coberto pela tampa no lado superior do corpo central, ao passo que no infradorso do corpo central está localizado o alojamento da câmara de pressão permitindo o encontro à peça de inserção.

10. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a tampa e o alojamento da câmara de pressão estão dispostos um voltado de encontro à outra, e por apresentarem flanges que através de tirantes, premem entre si o corpo central e eventualmente a peça de inserção ao interior do recesso cônico.

11. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que no sistema de canais de entrada está intercalado, de maneira conhecida um retentor de sujidades constituído por um crivo que abrange a seção transversal do canal de contorno (figura 2).

12. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por estar o crivo disposto em um alojamento móvel, amovivelmente seguro ao corpo central, seguro por um parafuso (23) que transpõe o corpo central e está atarrachado à base do alojamento do retentor de sujidades.

13. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o alojamento pendente do retentor de sujidades está seguro ao corpo central por meio de tirantes providos no lado externo do alojamento, ao passo que na base do alojamento está provida uma válvula de purga por sopro.

14. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por apresentar o corpo central uma seção transversal retangular a cujas superfícies planas estão dispostos continuamente os alojamentos, de

tamanhos aproximadamente iguais, do retentor de sujidades e da câmara de pressão.

15. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por estar o alojamento da câmara de pressão envolvido distanciadamente por um capuz de proteção feito de material sintético, chapa metálica ou semelhantes.

16. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o capuz de proteção, de paredes finas, está seguro a um pino prolongador do eixo do alojamento, e de que o mesmo, pela borda da sua abertura, envolve vedantemente o flange de afixação do capuz.

17. Removedor de água de condensação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por estar o espaço entre o capuz de proteção e o alojamento da câmara de pressão enchido com um material isolante.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade dos correspondentes pedidos de patente depositados na Repartição de Patentes da Alemanha em 29 de abril de 1961 e em 19 de junho de 1961, sob ns. G 32.185-Ia 13d e G 32.533-Ia 13, respectivamente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1962. — P.P. A. Costa & Cia.

TERMO Nº 138.352

De 24 de abril de 1962

Morten Lassen-Nielsen, Dinamarca. Pontos característicos de "Escavadeira" — (Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1 — Uma escavadeira, caracterizada pelo fato de consistir numa caixa, vedada de maneira estanque contra o exterior, e abrangendo em seu interior o espaço para o necessário maquinário, bem como câmaras de lastro, de dimensões tais que, quando cheias total ou parcialmente com a máquina toda ou parcialmente e quando completa ou parcialmente esvaziadas, permitem à máquina um peso inferior no caso da água deslocada, necessário para abaixar a máquina dentro d'água.

2 — Escavadeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as paredes da caixa são constituídas com chapas de aço que são reforçadas por concreto armado.

3 — Escavadeira de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que as câmaras da máquina tom ocultas obturáveis de entrada de ventilação, as quais, se desejado for, poderão ser constituídas de forma telescópica.

4 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-3, caracterizada pelo fato de que os seus membros propulsores são configurados como rodas, dotadas de aros de grande largura.

5 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-3, caracterizada pelo fato de que os membros propulsores são configurados como lagartas de trator.

6 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-5, caracterizada pelo fato de que a unidade de escavação é provida de rodas de suporte que assestam, deslocáveis na direção lateral, sobre trilhos transversais no lado dianteiro da caixa, sendo ligadas, por meio de membros de transmissão, a uma máquina matriz do tipo recuperante, disposta numa câmara de maquinário dentro da caixa.

7 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-6, caracterizada pelo fato de que a unidade de escavação com-

preende dois jogos de membros escavadores, de preferência cabeçotes fresadores rotativos, os quais, por meio de membros de transmissão, conduzidos de forma estanque através da parede anterior da caixa, estão ligados a um maquinário de acionamento, montado dentro da caixa, de maneira que os dois jogos operem simultaneamente em direções individuais.

8 — Escavadeiras de acordo com os pontos 1-7, caracterizada pelo fato de haver, no lado externo da caixa, e abrindo na vizinhança dos membros escavadores, funis de sucção os quais, mediante canos que passa através da parede da caixa, estão ligados a bombas, com mangueiras de pressão, montadas na câmara de maquinário da caixa, comunicando os funis coletores com canos de descarga.

9 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-8, caracterizada por desintegradores montados nos funis coletores, ou em alguns deles, a fim de desintegrarem as partes mais grossas do material escavado, transportado aos funis coletores.

10 — Escavadeira de acordo com os pontos 1-9, caracterizada pelo fato de que os canos de descarga, vindos dos funis coletores, são conduzidos para fora da caixa, em direção lateral ou a retaguarda, até aos lugares onde são acumulados os materiais, escavados e as vezes desintegrados.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Dinamarca, em 10 de fevereiro de 1962, sob o número 644-52.

TERMO Nº 138.527

De 27 de abril de 1962

Requerente: Frederico Vanetti — Minas Gerais.

Título: "Um aparelho extintor de formigas pela aplicação de uma formicida ou inseticida gasificado" — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1 — Um aparelho extintor de formigas pela aplicação de uma formicida ou inseticida gasificado compreendendo em combinação, um recipiente ou câmara de aquecimento, uma serpentina para gasificação dentro do dito recipiente, um depósito de inseticida montado adequadamente sobre o recipiente na parte superior do recipiente, meios condutores e de injeção de inseticida comunicados com a dita serpentina e um bocal ou tubo para aplicação de inseticidas gasificados localizado na extremidade inferior da dita serpentina, caracterizado pelo fato de que na parte inferior do recipiente da formicida acha-se uma grilha e um tubo para sustentação do combustível.

2 — Um aparelho extintor de formigas pela aplicação de uma formicida ou inseticida gasificado, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o injetor é localizado entre um tubo de alimentação proveniente do reservatório de inseticida e um tubo de injeção comunicados com a dita serpentina gasificadora e de que a injeção de inseticida é controlada por uma válvula macho, localizada na ponta do dito injetor.

3 — Um aparelho extintor de formigas pela aplicação de uma formicida ou inseticida gasificado, substancialemente conforme descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1966.

TERMO Nº 138.675

De 2 de maio de 1962

Fichtel & Sachs Ag., — Alemanha.
Pontos característicos de: "Mecanismo de linguetas de travação". — (Privilégio de Invenção).

1. — Mecanismo de linguetas de travação, próprio para centros de roda livre de bicicletas, motocicletas e veículos semelhantes, abrangendo uma roda de linguetas com bólas embutidas na sua circunferência externa, linguetas de travação apoiadas sem pínos nas bólas da roda de linguetas e destinadas a engrenarem em uma dentadura de travação que envolve a roda de linguetas, e um anel elástico que se introduz em uma ranhura anular da superfície circumferencial externa da roda de linguetas, bem como em fendas existentes nas superfícies radiais externas das linguetas de travação, caracterizado pela combinação dos seguintes característicos:

a) as bólas da roda de linguetas estão lateralmente abertas, isto é, em direção axial, e são aplicadas medianamente excavação, abertura por meio de talhadeira ou por um processo semelhante;

b) nos fundos das bólas se acham abertas cavidades cilíndricas, nas quais se introduzem as linguetas de travação por meio de adequadas saliências cilíndricas.

2. — Mecanismo de linguetas de travação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as linguetas apresentam elevações no seu dorso, isto é, na sua superfície situada radialmente para fora, elevações essas que se destinam ao ataque radial à dentadura do mecanismo.

3. — Mecanismo de linguetas de travação, de acordo com os pontos 1 e/ou 2, caracterizado pelo fato de que as elevações existentes no dorso das linguetas se adaptam a uma superfície cônica, contígua à dentadura do mecanismo de travação e que, em caso de deslocamento axial das linguetas de travação, entra em colaboração com estas elevações, fazendo as linguetas de travação escorregar para fora da sua colaboração com a dentadura do mecanismo.

4. — Mecanismo de linguetas de travação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as linguetas se acham fendidas de tal maneira que possam ser levadas, na sua montagem no centro de roda, por que as pontas das linguetas se situem um anel elástico a uma posição tal sobre um diâmetro que exceda apenas ligeiramente o diâmetro do círculo básico da dentadura do mecanismo, de tal forma que as linguetas se ajustem, na sua montagem no centro de roda, com as suas elevações com pequena tensão inicial.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 5 de maio de 1961, sob o nº F 33.847 II/631.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1962.

TERMO Nº 138.700

De 3 de maio de 1962

Fetok GmbH, — Suíça.

Pontos característicos de: "Processo e instalação para fabricar delgadas placas para revestimento de paredes (azulejos)". — (Privilégio de Invenção).

Pontos Característicos

1. — Processo para fabricar, por meio de material cerâmico, continuamente delgadas placas para revestir paredes (azulejos) com ripas entalhadas, dispostas no seu lado oposto ao futuro lado dianteiro e destinadas à sua fixação no leito de argamassa, sob moldagem pelo processo de prensagem em cordão, caracterizado pelo fato de que uma fita de massa, produzida com o auxílio da prensa de cordão, com grossura essencialmente determinada pela espessura das placas inclusive as ripas entalhadas, e cuja largura corresponde às dimensões de uma pluralidade de placas justapostas a serem fabricadas, — passa por um sistema de cilindros calibrados, onde ao seu lado superior são aplicados os contornos de um conjunto de sulcos correspondentes a uma pluralidade de placas individuais justapostas e dispostas em série, sendo que na mesma fase de trabalho regiões, situadas fora das limitações deste conjunto de sulcos, são dobradas em ângulo reto para cima ou para baixo, passando, em seguida, a fita, perpendicularmente ao seu avanço, preferentemente após secagem intermediária até o estado de dureza do couro, por um sistema de facas sucessivas que atuam sobre a sua superfície inferior e por meio do qual a fita é provida com entalhes em forma de cauda de andorinha, sendo, comprimento igual e correspondente em seguida, subdividida em seções de ao comprimento de um múltiplo de dimensões de placas, sendo, então, estas seções conduzidas através de uma instalação de secagem, colocadas em pé e suspensas, em disposição vertical, nas saliências formadas pelo rebordo, sendo, finalmente, as regiões dobradas removidas por pancadas e as placas subdivididas, ao longo do sistema de sulcos, em placas individuais.

2. — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que pares de placas com as suas regiões marginais dobradas mutuamente voltadas e tocando-se com os seus cantos, são reunidos em forma de estejo e submetidas ao processo de cozimento.

3. — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os intervalos livres existentes nos outros dois cantos do sistema de estejos, são vedados.

4. — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as placas são munidas, em todos resultando de duas tais placas dos os seus quatro cantos, com rebordos rebordos, um corpo ôco inteiramente fechado.

5. — Processo, de acordo com os em disposição mutuamente voltada pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que entre as partes dobradas dos dois cantos mutuamente opostos das placas, aquelas que se situam do lado de suspensão das placas no forno são mais curtas do que as partes dobradas situadas do outro lado, sendo que estes rebordos mais curtos se introduzem em partes entalhadas de saliências que se estendem do teto do forno para baixo.

6. — Processo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo emprego de um forno tubular com pedras de teto providas com saliências entalhadas ou com teto móvel formado por vigas transversais.

7. — Processo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que as dimensões do canal do forno são calculadas de tal maneira que resulte, por baixo das combinações de placas suspensas até o fundo do forno, um espaço livre com seção transversal pelo menos em 50% maior

do que a totalidade dos intervalos entre as combinações de placas.

8. — Emprego das combinações de duas peças a serem cozidas, providas com insaliências mutuamente voltadas nos seus cantos, em forma de combinação a modo de estejo, de acordo com os pontos 1 a 7, para o cozimento de quaisquer peças cerâmicas com superfícies a serem protegidas contra a ação da atmosfera do forno.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 de Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de maio de 1961, sob o nº C 24.036 V/80a.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1962.

TERMO Nº 138.801

De 4 de maio de 1962

Maybach Motorenbau G. M. B. H., Alemanha.

Pontos característicos de: "articulação universal para eixos muito pesados". (Privilégio de invenção).

Pontos característicos

1. Articulação universal, própria, em particular, para eixos articulados pesados, composta de duas forquilhas com olhos de montagem, eventualmente com partes de montagem, em que se acha em cada uma cruzeta de pínos com pínos cilíndricos, caracterizada pelo fato de que o apoio dos pínos nos olhos de montagem é tão elástico que a carga que, em vista do momento giratório a ser transmitido, cabe a cada um dos quatro mancais da cruzeta de pínos, seja distribuída, com a maior uniformidade possível, tanto por sobre o comprimento como por sobre a circunferência de cada mancal.

2. Articulação universal, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as seções transversais de cada olho de montagem diminuem na direção da extremidade dos pínos, e, ainda, pelo fato de que estas seções transversais aumentam, a partir da região da carga, para ambos os lados, principalmente na direção da extremidade da forquilha da articulação.

3. Articulação universal, provida com uma bucha em cada olho de montagem, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que a bucha de montagem se assenta no olho de montagem apenas com uma parte da sua superfície externa.

4. Articulação universal, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que a bucha de montagem se assenta no olho de montagem através da parte da sua superfície externa, situada na direção do meio da articulação.

5. Articulação universal, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que os quatro braços da cruzeta de pínos se estendem, de maneira conhecida, a partir de uma raiz curva comum, aprofundada e situada entre os braços, e consistem essencialmente em uma parte cônicamente adelgada para fora, bem como em um pino cilíndrico de montagem.

6. Articulação universal, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que, pelo menos, o pino cilíndrico de montagem possui, de maneira conhecida, uma reentrância que serve como depósito de lubrificante e se alarga na direção para fora de tal modo que também o pino cilíndrico de montagem contribua para a distribuição uniforme da carga no mancal.

**CONSELHO DE RECURSOS
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Situação de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 5 de maio de 1961, sob o número M 48.948 XII-47c.

Rio de Janeiro, 0 de maio de 1962.
— C. Bigla.

TERMO Nº 138.810

De 4 de maio de 1962

Requerente: General Electric Company — USA.

Título: "aperfeiçoamento em dispositivo compensador de sobrecarga para medidor de indução". — Privilégio de invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Aperfeiçoamento em um dispositivo de compensação de sobrecarga para medidor de indução caracterizado por compreender um shunt magnético ligado eletromagneticamente ao núcleo de corrente de um medidor de indução, meio condutor em curto circuito provido em torno do dito shunt, para que os efeitos do dito shunt e em fator de potência em atraso sejam aumentadas a cargas leves e substancialmente diminuídas a sobrecargas.

2. Aperfeiçoamento em um dispositivo de compensação de sobrecarga para um medidor de indução caracterizado por: um shunt magnético ligado eletromagneticamente ao núcleo de corrente do medidor, lupo ou volts condutora em curto circuito ligado a dito shunt magnético e operativo para atrasar o fluxo do shunt às cargas nominais, quando dito shunt não está saturado, os efeitos de dito lupo de curto circuito sendo substancialmente diminuídos quando dito shunt está saturado com sobrecargas.

3. Aperfeiçoamento em um dispositivo de compensação de sobrecarga para um medidor de indução caracterizado por compreender um shunt magnético, um lupo ou volta condutora em curto circuito ligada a dito shunt magnético, dito lupo de curto circuito sendo em forma de um console metálico, dito console sendo preso com lados dos polos do núcleo da corrente do medidor.

4. Aperfeiçoamento em um dispositivo de compensação de sobrecarga para uso com um medidor de indução caracterizado por compreender um shunt magnético ligado eletromagneticamente ao núcleo de correntes do medidor, um lupo ou volta condutora em curto circuito ligado a dito shunt magnético para por em curto circuito o fluxo do shunt, dito lupo em curto circuito sendo em forma de um console de montagem contendo dito shunt magnético, dito console de montagem sendo ligado aos lados dos polos do núcleo de corrente do medidor.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 27 de junho de 1961 sob o nº 127.428.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1962.

TERMO Nº 139.082

De 16 de maio de 1962

Privilégio de Invenção: "novo variador de velocidade".

Armand Eugène Fabre e Marceau André Simoni, franceses, agricultor e engenheiro, respectivamente, residentes na Cidade de São Paulo.

Depositado em 16-5-62.

Pontos característicos

1. Novo variador de velocidade, caracterizado por compreender inicialmente um eixo motor, montado atravessando a caixa externa do conjunto, e com possibilidade de deslissamento longitudinal, eixo este provido de pinhão de propulsão, acoplável na periferia de uma grande coroa de transmissão de movimento, com dentes internos e externos, a qual é por sua vez contada livre em torno de eixo propulsor principal ou de saída de movimento; e o dito eixo de saída sendo dotado por sua vez de um pinhão de chegada de movimento, bem como de outro extremo, de acionamento para uma bomba hidráulica.

2. Novo variador de velocidade, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender um grande disco de modulação, rosqueado externamente, e aplicado com catraca em torno do eixo de saída referido em 1, voltado para a coroa de transmissão, disco este provido de um pinhão de ligação, também com catraca, e acoplado no rosqueamento interno da dita coroa, e ainda provido de um pinhão intermediário, encaixado entre o pinhão de ligação e o de chegada de movimento do eixo propulsor ou de saída.

3. Novo variador de velocidade, como reivindicado até 2, caracterizado por compreender ainda duas bombas hidráulicas de engrenagens, a primeira com engrenagem acoplada na periferia do pinhão extremo do eixo de saída referido em 2, e com tubulação captadora mergulhada, por uma extremidade, no carter da caixa do conjunto, e tendo a outra aberta para o interior de um cilindro superior de conjugação; e por sua vez, a segunda bomba tendo a engrenagem acionada, por pinhão, através do disco de modulação citado em 2, e com a tubulação captadora mergulhada no mesmo carter, e tendo ainda a outra extremidade aberta para o interior do cilindro de conjugação dos vasos de ambas.

4. Novo variador de velocidade, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato de o dito cilindro de conjugação ter internamente um pistão regulador de vazão da segunda bomba, assentado sobre mola e formado em suas secções cilíndricas, separadas por trecho rebaixado; e ainda sendo previstas, na parede do dito cilindro, duas aberturas cujas fendas de evacuação para as vasos das duas bombas, voltadas para uma derivação inferior de retorno, direcionada para o carter.

5. Novo variador de velocidade, como reivindicado até 4, caracterizado por compreender uma segunda modalidade de realização para o dispositivo de comando do variador, formado por um igual cilindro superior, com entrada superior de óleo proveniente da única bomba, conjugada ao disco de modulação, e saída inferior de evacuação direcionada para o carter, cilindro este no interior do qual é previsto um pistão em duas secções, com haste axial prolongada para fora dela, para acionamento manual.

6. Novo variador de velocidade, como reivindicado até 5, caracterizado por compreender outra modalidade de realização para o dispositivo de acionamento automático do variador, formada também por cilindro superior, com entrada frontal de óleo proveniente da única bomba, conjugada ao disco de modulação, e saída inferior de retorno para o carter, cilindro este no interior do qual é previsto um pistão ou esfera, voltados para a entrada frontal, e assentados sobre molas convenientemente calibradas.

7. Novo variador de velocidade, como reivindicado até 6, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.181

De 21 de maio de 1962

Requerente: Vladimir Lisiachenko — São Paulo.

Pontos característicos da patente de invenção de: "variador de velocidade".

Reivindicações

1. Variador de velocidade, constituído por uma caixa tendo cubos de rolamentos ou de buchas e tendo um eixo de entrada virando a velocidade constante e um eixo de saída virando a velocidade variável, menor ou maior da velocidade de entrada, e caracterizado pelo fato que sobre o eixo de entrada pode deslizar um disco perfurado e enchavetado no mesmo eixo, sendo um dos dois discos comandável pelo externo de maneira a deslizar o disco sobre seu eixo, e sendo o outro disco empurrado por uma mola, e tendo roletes intermediários e em contato com as superfícies dos dois discos, sendo a posição dos eixos dos ditos roletes determinada por dobradiças presas na extremidade dos eixos dos ditos roletes e pela posição do disco comandado pelo externo.

2. Variador de velocidade, como à primeira reivindicação, e sendo caracterizado pelo fato que as superfícies dos dois discos enchavetados e deslizando sobre os eixos de entrada e de saída, tem forma toroidal.

3. Variador de velocidade, como às reivindicações precedentes e caracterizado pelo fato que as superfícies de contato dos dois discos enchavetados e deslissantes sobre os eixos de entrada e de saída, são revestidas por material resiliente e de alto coeficiente de fricção.

4. Variador de velocidade, como numa das reivindicações precedentes e caracterizado pelo fato que os eixos dos roletes intermediários em dobradiça presas à caixa do aparelho.

5. Variador de velocidade, como numa das reivindicações precedentes e caracterizado pelo fato de que os eixos dos roletes intermediários têm dobradiça presa no cubo de um dos eixos, de entrada ou de saída, sendo um dos discos de apoio fixo e regulável na caixa, e trabalhando os roletes como satélites de um sistema planetário.

6. Variador de velocidade como numa das reivindicações precedentes e caracterizado pelo fato que os roletes têm um aro saliente de rolamento e contato com os discos de encosto.

7. Variador de velocidade como numa das reivindicações de (1) a (6) e caracterizado pelo fato que os roletes intermediários têm forma cilíndrica.

8. Variador de velocidade como numa das reivindicações de (1) a (5), e caracterizado pelo fato que os roletes intermediários têm forma cônica, tendo o diâmetro maior ou base em posição mais perto dos eixos de entrada e de saída.

9. Variador de velocidade como numa das reivindicações precedentes e como descrito e representado no desenho apenso.

TERMO Nº 139.341

De 25 de maio de 1962

Maag — Zahnrad & Maschinen Aktiengesellschaft.

Local: Suíça.

Pontos característicos de: «Processo para a carbonação automaticamente regulável da camada superficial de peças de trabalho feitas de aço».

(Privilégio de Invenção).

Pontos característicos

1 — Processo para a carbonação automaticamente regulável da camada su-

perficial de peças de trabalho feitas de aço, mediante carbonação pelo gás de uma atmosfera formada na câmara do forno por meio de decomposição térmica, caracterizado pelo fato de que é empregada uma combinação tal entre um gás portador ou um gás apenas produtor de uma superpressão, e de substâncias fornecedoras de um gás de carbonação, que, durante o processo de carbonação, ambos os gases forneçam essencialmente a mesma e essencialmente constante composições dos gases, e, ainda, pelo fato de que a adução das substâncias fornecedoras de gás, preferentemente da substância fornecedora de gás, preferentemente da substância fornecedora do gás de carbonação, é comandada pelo teor continuamente averiguado de um componente dos gases do forno.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a adução da substância fornecedora do gás é regulada mediante determinação do ponto de condensação da atmosfera do forno.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a adução da substância fornecedora de gás é regulada através do teor de CO₂ da atmosfera do forno.

4 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, em caso de emprêgo de metanol como substância fornecedora de gás portador, e empregado, como substância fornecedora de gás de carbonação, acetato de etilo (éter acético) ou uma mistura de isopropilacool com água, ou acetona ou puro isopropilacool.

5 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, em caso de emprêgo de pequenas quantidades de uma mistura de isopropilacool e metanol como substância fornecedora de gás portador ou produzindo gás, contendo superpressão — como substância fornecedora de gás de carbonação é empregada acetona.

6 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que, após a lavagem da câmara do forno por meio de gás produzido mediante decomposição de metanol, em caso de emprêgo de pequenas quantidades constantemente adicionadas de acetato de etilo como substância produtora de gás contendo superpressão, é empregada uma quantidade adicional de acetato de etilo como substância produtora de gás de carbonação.

TERMO DE SÃO PAULO Nº 4.360

de 11 de janeiro de 1962

Reivindicações

Térmo Rio — 139.546, de 11-1-1962

— Priv. invenção.

Requerente: Joaquim Ferer Puig — (São Paulo).

Pontos característicos de: «Um novo dispositivo elástico para disco de embreagem».

1º) «Um novo dispositivo elástico para disco de embreagem», caracterizado pelo fato de constituir-se de um disco (1) sobre o qual se assenta o cubo do eixo piloto (2), onde são simplesmente encaixados feixes de molas planas (3), cujos extremos são livres para o necessário flexionamento elástico entre pinos (4).

2º) «Um novo dispositivo elástico para disco de embreagem», conforme reivindicado em 1º e caracterizado pelo fato de que sobre o disco (1) e centrada pelo

cubo do eixo piloto (2) é aplicada e rebitada por intermédio de rebites (9) uma tampa mancal suporte (5), sendo que para evitar-se atritos estão dispostas arruelas de encosto (8) que separam os feixes de molas (3) do disco (1) e da mencionada tampa mancal suporte (5).

3º) «Um novo dispositivo elástico para disco de embreagem», de acordo com os pontos 1º e 2º, e caracterizado pelo fato da tampa mancal suporte (5) ser dotada de três rasgos (6) que se adaptam ao redor de três pinos de arrasto limitadores de elasticidade (7).

4º) «Um novo dispositivo elástico para disco de embreagem», de conformidade com os itens anteriores e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.564

De 23 de janeiro de 1962

Requerente: Angelo Ravioli.

Estabelecido: Capital do Estado de São Paulo.

Patente de invenção: «Original disposição em compensador harmônico ou anti-vibrador para veículos motorizados e outros usos».

Reivindicações

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos deste pedido os seguintes:

1º) «Original configuração em compensador harmônico ou anti-vibrador para veículos motorizados e outros usos», caracteriza-se por constituir-se por anel metálico (1), com ampla abertura central (2), e o corpo deste anel é estampado, resultando um friso circular saliente (3), e neste friso é diretamente vulcanizado um anel de borracha (4) ou outro material elástico congênere, que acompanha os contornos do friso, e sobre dito anel de borracha é finalmente encaixado e afixado por vulcanização um outro anel metálico (5), com rebordo periférico (6) e degraus (7), na região rebaixada do anel metálico (1), há furos (8) para fixação.

2º) «Original disposição em compensador harmônico ou anti-vibrador para veículos motorizados e outros usos», de acordo com o ponto procedente e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 139.584

(de 1º de julho de 1962)

Requerente: The Goodyear Tire & Rubber Company.

Local: Estados Unidos da América.

Título da invenção: Pneumático com uma larga camada de cordonéis.
Privilegio de invenção.

Pontos Característicos

1. Um pneumático com talões e uma larga camada de cordonéis caracterizado por ser a mesma contínua de talão a talão, com as extremidades dessa camada reviradas para fora dos talões e levadas uma de encontro a outra até a coroa do pneu, deixando, porém, um intervalo entre elas, com uma camada de borracha contendo pequenos fios de fios e com as pontas desses fios sobresaindo nas superfícies dessa camada e com algumas dessas pontas de fios prendendo-se nas ditas extremidades da camada de cordonéis, e outras ancora-

das na parte central dessa camada que fica voltada para baixo, evitando que as ditas extremidades se separem entre si.

2. O pneumático referido no Ponto 1 acima, caracterizado porque no mesmo as extremidades das camadas de borracha que contém pequenos pedaços de fios estão em contato pleno com ambos os lados de cada bordo da camada de cordonéis e no qual uma das ditas camadas de borracha, contendo curtos pedaços de fios, está em contato pleno com a parte central e voltada para baixo da dita camada de cordonéis.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de julho de 1961, sob o nº 125.633, Rio de Janeiro.

TERMO Nº 139.664

(de 5 de maio de 1962)

Requerente: Mecânica Aquiles Ltda.
— São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação.
Privilegio de invenção.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, caracterizados pelo fato de compreenderem em combinação, um chassi montado num jogo de rodas flangeadas, um dispositivo disparador suportado adequadamente sobre o dito chassi e cooperante com um gancho articulado numa das pontas do dito carro, meios

retentores para engate e desengate entre o dito dispositivo disparador e o dito gancho articulado e meios de sujeição ou apreensão para agarrarem o material a trefilar localizados no chassi ao lado oposto do dito gancho e meios de descarga ou rejeitadores cooperantes com o dito carro para receberem e descarregar o material trefilado.

2. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo disparador compreende uma haste montada paralela e longitudinalmente sobre o dito carro com dois suportes extremos, meios de mola circundando a dita haste e limitados entre o primeiro suporte ou frontal e um batente ou esbarro fixado no meio da dita haste, um gatilho solidário com um retentor articulável na parte superior do dito primeiro suporte e uma trava na parte superior do dito gancho articulado cooperante com o dito retentor.

3. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizados pelo fato de que montado no lado do chassi oposto ao de montagem do chango, dito gancho é sincronizado com este por meios adequados, é previsto um jogo de mandíbulas que se estende além do dito lado do chassi com a sua abertura ou fechamento efetuados, respectivamente, pela subida ou descida do dito gancho articulado.

4. A perfeição em carros automáticos bancos de trefilação, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizados pelo fato de que a dita haste disparadora montada sobre o carro estende-se um pouco além da extremidade das ditas mandíbulas.

5. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que o dito retentor do dispositivo disparador e o dito gancho articulado no carro estão dispostos verticalmente no mesmo plano e de que em cada lado é prevista uma mola espiral de tração com a sua extremidade superior amarrada no dito retentor em sua extremidade inferior amarrada no dito gancho.

6. Aperfeiçoamentos em carros automáticos p/bancos de trefilação de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que de um dos lados longitudinais do chassi do carro é montada uma placa zafente de extensão algo maior que o comprimento do carro com o respectivo gancho e mandíbulas sendo a dita placa montada no chassi por meio de esquadros de suporte adequados que mantem a placa numa posição rígida além das rodas flangeadas no lado adjacente do chassi.

7. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a extremidade atuante ou interna da dita parte disparadora fica encostada ao dito gatilho na posição armada e desarmada do dito gancho articulado.

8. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, de acordo com os pontos 1 a 6 caracterizados pelo fato de que os meios de descarga ou rejeitadores cooperantes com o dito carro são fixados no banco de trefilação onde o carro trabalha transversalmente ao percurso deste e deslocáveis por meio de pontas da dita placa patente fixada no chassi do carro.

9 — Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os meios de descarga ou rejeitadores são constituídos por um orago montado por meio de um suporte sobre um eixo vertical no qual gira, um esquadro de suporte fixado lateralmente a trilha do carro e um contra-peso fixado por meio de um cabo de aço à extremidade da porção de braço mais curta em relação ao dito eixo vertical de suporte, sendo a face superior do dito braço inclinada descendentemente a partir do ponto de apoio e estendem-se sobre a dita trilha além da borda oposta da dita trilha do carro trefilador.

10. Aperfeiçoamentos em carros automáticos para bancos de trefilação, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

Térmo nº 139.935, de 12 de junho de 1962

Requerente: Allmanna Svenska Elektriska Aktiebolaget, Suécia.

Pontos Característicos: «Meio para indicar a passagem de uma corrente contínua por um valor certo e predeterminado» (Privilegio de Invenção).

Pontos Característicos

1 — Meio para indicar a passagem de uma corrente contínua por um valor certo e predeterminado, caracterizado por compreender: uma combinação de transformador de impulso, provido de um primário que conduz a corrente contínua, e de dois secundários de ação contrária, tendo diferentes circuitos magnéticos correspondentes dimensionados de maneira que, a soma das voltagens

LEI DE SEGURANÇA

DIVULGAÇÃO Nº 999

Preço NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

de saída dos secundários seja substancialmente nula quando o valor da corrente continua não passar pelo dito valor predeterminado, mas cuja soma de voltagem influencia um dispositivo indicador, quando a corrente continua passa, sim, por esse valor predeterminado.

2 — Meio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dois circuitos magnéticos consistem em dois núcleos de ferro diferentes.

3 — Meio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um dos secundários é acoplado ao enrolamento primário por meio de um núcleo de ferro, enquanto o outro secundário só lhe é acoplado por via indutiva através do entreferro.

4 — Meio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a combinação de transformador é provida de um enrolamento compensador para graduar o dito valor predeterminado da corrente.

5 — Meio de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dispositivo indicador é ligado em série com uma diode, sendo esta e aquela postos em derivação com uma outra diode, de maneira que as duas diodes resultem ligadas reversamente em paralelo.

6 — Meio para indicar a passagem de uma corrente continua por um valor certo e predeterminado, construído e disposto substancialmente conforme aqui descrito sob referência à figura 1, às figuras 1 e 4, às figuras 1 e 5, ou à figura 6 dos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1962.
— *Bigler*.

Pontos Característicos

1 — Cadeira espreguiçadeira dobrável, caracterizada pelo fato de ser a superfície de deitar constituída por três partes dobráveis articuladamente intervincladas (11, 12, 13), com o que a superfície de deitar é dobrável em uma armação portante também dobrável, formada de duas partes (1, 2) e constituindo ao mesmo tempo os braços da cadeira, situada, pelo menos aproximadamente, no centro da gravidade da superfície de deitar, esta suspensa de maneira desviável em torno de um eixo (10), de maneira que a pessoa repousando sobre a superfície de deitar possa, mediante tração ou empuxo, exercidos sobre os braços da cadeira, ajustar à vontade, dentro de certos limites, a inclinação da superfície de deitar.

2 — Cadeira espreguiçadeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o espaldar (12) é, em uma parte, dobrada angularmente para cima, do assento (11) articuladamente ajustável nasua inclinação em relação a este, de maneira que o centro de gravidade (14) do espaldar (12) fique situado por cima do assento (11), e pelo fato de que, com posição íngreme do espaldar fica evitado um ângulo agudo, acunhando molesto para a pessoa sentada, entre o assento e o espaldar.

3 — Cadeira espreguiçadeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que pode ser convertida em uma poltrona mediante dobragem ou basculamento do descanso para as pernas (13) até em cima do assento (11).

4 — Cadeira espreguiçadeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de consistir a armação portante em dois estribos em U (1, 2), articuladamente intervinclados, interconectados por ambos os lados, na altura do assento, por membros pantográficos (3, 4), e por

estarem afixados braços de cadeira (9) às extremidades dos membros, dobrados em ângulo para a frente, do estribo trazeiro (1).

5 — Cadeira espreguiçadeira de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizada pelo fato de que os pizos portantes (10), para a disposição da superfície de deitar, dos estribos (1, 2) da armação portante, estão providos em membros pantográficos (5, 5) que intervinclam os estribos (1, 2) da armação portante, e que os mesmos formam o mesmo tempo saliências-esbarro para delimitar a posição distendida ou escanchada dos membros pantográficos.

6 — Cadeira espreguiçadeira de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, para delimitação do movimento de desvio da superfície de deitar, no bastidor do assento, distanciadas da posição do eixo portante, estão articuladas telas (18) que, de cada vez por meio de uma fenda longitudinal (18a), estão deslissavelmente vinculadas a pinos (7) de estribo (2) da armação portante.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1962.
— PP. A Costa & Cia.

Privilégio de Invenção — Dispositivo para transportar veículos terrestres.

Indústrias Villares S.A., S.A., sociedade brasileira, industrial e comercial, com sede na cidade de São Paulo,

Depositado em 4 de janeiro de 1963.

Pontos Característicos

1. Dispositivo para transportar veículos terrestres, na direção longitudinal dos mesmos, e particularmente aplicável em garages com vários pavimentos, caracterizado por compreender inicialmente uma plataforma de base, a ser montada de maneira deslissável lateralmente, sobre o piso de uma cabina ou de um dispositivo elevatório seme hante, plataforma esta sobre a qual é previsto um conjunto telescópico de dois carrinhos longitudinais, ambos providos de roletes laterais de apoio e deslizamento sobre aquela, o carrinho externo sendo dotado de roletes internos, apoiados contra as paredes laterais do carrinho interno, e este por sua vez estando aplicado sobre roletes horizontais de guia, montados sobre curtos eixos verticais, ficos a intervalos, sobre a plataforma; e ainda o carrinho externo sendo provido, em suas extremidades apostas, de duas rampas transversais, montadas sobre moias de compressão, tendo os suportes avançados para o interior do carrinho, e voltados para contatos de segurança, intercalados no circuito elétrico de acionamento do conjunto.

2. Dispositivo para transportar veículos terrestres, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender, em cada lado da extremidade dianteira do carrinho externo, os cilindros agarradores, dianteiro e trazeiro, para uma roda do veículo, com braços de suporte articulados à parede lateral do carro, e providos de discos excêntricos de apoio em suas extremidades livres, cilindros estes acionados simultaneamente e com movimentos giratórios em sentido contrário por um parte de alavancas, das quais a primeira é articulada, por uma extremidade, ao braço suporte do cilindro dianteiro do par, e a segunda simultaneamente ao braço suporte do cilindro trazeiro e à outra extremidade da primeira.

3. Dispositivo para transportar veículos terrestres, como reivindicado até 2, caracterizado por compreender, ainda de cada lado do caranho externo, um parte de cilindros alinhadores, um curto e outro comprido, dispostos paralelamente ao lateral do carro, a eles articulados por pequenos braços externos, e deslissáveis simultaneamente com os cilindros agarradores, porém, paralelamente aos próprios eixos, cilindros alinhadores estes dos quais o mais curto localiza-se entre os cilindros agarradores, e é ligado por um braço articulado a alavanca diretamente aplicada ao agarrador dianteiro, e o mais comprido localiza-se próximo ao extremo trazeiro do carro, e é acionado por um braço rigidamente solidário à alavanca aplicada ao agarrador trazeiro.

4. Dispositivo para transportar veículos terrestres, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato de o deslocamento dos carrinhos telescópicos ser feito com o carrinho externo tendo o dobro da velocidade do carrinho interno, este sendo acionado por dois cabos, que correm sobre o tambor acionado e cada qual estando preso em uma extremidade do próprio carro, e o carrinho externo sendo acionado por dois novos cabos, passando por duas polias de desvio, previstas no interior do carrinho interior, e com as extremidades uma fixada na plataforma e a outra ao próprio carrinho superior.

5. Dispositivo para transportar veículos terrestres, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Térmo 145.888 de 4 de janeiro de 1963

Privilégio de Invenção — Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garages automáticas.

Indústrias Villares S.A., sociedade brasileira, industrial e comercial, com sede na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1. — Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garages automáticas, do tipo dos que entram por baixo dos veículos a serem estacionados, a fim de transportá-los, e nos quais pelo menos um parte de rodas do veículo roda sobre o piso, caracterizados pelo fato de o carrinho propriamente dito ser provido, em cada lateral, de uma haste acionadora, deslissável longitudinalmente, e provida, em cada extremidade, de uma articulação pela qual se acopla a um braço pertencente a um par articulado, pantográfico ou equivalente, e o outro extremo do mesmo braço sendo deslissante em uma corrediça solidária a cada uma das guias, preferentemente do tipo formado por roletes, e respectivamente localizadas na altura das rodas dianteiras e trazeiras do veículo; e o segundo braço de cada par articulado ou equivalente tendo um extremo articulado sobre o carrinho transportador, e o cposto acoplado à guia lateral respectiva.

2. Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garagem automática, como reivindicado em 1, caracterizados por compreenderem um conjunto de acionamento para os deslocamentos de cada haste acionadora referida em 1, dispositivo este formado por um corpo pressionador, que atua, quando no sentido que projeta as guias para fora, sobre um encosto da dita haste, através de uma mola, e quando no

sentido inverso ou de recolhimento das mesmas guias, diretamente sobre um outro encosto da mesma haste acionadora.

3. Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garages automáticas como reivindicado até 2, caracterizado por incluir também um dispositivo de trave para cada haste acionadora, formado por um segmento entalhado, solidário à dita haste, e contra o qual pode encaixar-se uma lingueta impulsada por mola, e equipada com um braço externo de comando.

4. Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garages automáticas, como reivindicado até 3, caracterizados pelo fato de as guias laterais do carrinho, sob ação da força da mola referida em 2, serem aplicadas, uma independente da outra, no lado interno das rodas do veículo, durante a manobra do mesmo, aí sendo mantidas pelo bloqueio exercido pelos dispositivos de trave referidos em 3 sobre as hastes acionadoras, permitindo-lhes movimentos apenas num sentido.

5. Aperfeiçoamentos em carrinhos transportadores para garages automáticas, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

Térmo nº 122.026 de 17 de agosto de 1960

Requerente: Indústria de Calçados Francisco Rosifini S.A.
Local: São Paulo.

Título: Novo Processo de preparação de solas para calçados «Privilégio de Invenção».

Pontos característicos

1 — Novo processo de preparação de solas para calçados em geral, caracterizado pelo fato de a mesma ser fabricada com o usual couro cortido, ainda com a flor da pele, o qua é lavado com o álcool 42°, após o que é colocado em uma prensa adequada, a fim de ser enrugado ou receber um desenho de acordo com a configuração do estampo da mesma, recebendo a flor da sola, uma camada de verniz de gomalaca.

2 — Novo processo de preparação de solas para calçados como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

Térmo nº 120.758 de 30 de junho de 1960

Requerente: Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft, Leverkusen — Bayerwerke, República Federal Alemã, para produzir artigos de borracha resistentes às térmitas» (privilégio de invenção).

Pontos característicos

Processo para proteger artigos de borracha natural ou artificial contra o ataque por térmitas ou cupins e contra os estragos provocados pelos mesmos, caracterizado pelo fato de se incorporar oxidifenilas cloradas à massa de borracha a vulcanizar, ou de se aplicarem tais compostos, ou composições contendo os mesmos, aos artigos de borracha, durante ou após a vulcanização dos ditos artigos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido

depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 2 de julho de 1959, sob o nº F 28.830 IV-30b.

Térmo nº 124.556 de 30 de novembro de 1960

Requerente: Société Anonyme Pour L'Exploitation des Procédés Chimiques et Physiques, Suíça.

Título: Aperfeiçoamentos realizados em bombas alternativas de auto-regulação do débito, notadamente para injeção de combustível nos motores privi-
legio de invenção.

Pontos característicos

1 — Bomba alternativa com auto-regulação do débito, destinada principalmente a injetar combustível em motores, dita autoregulação tendo lugar com a ajuda de um órgão de regulação denominado «naveta» que comanda um conjunto de descarga para a bomba e que é arrastado, durante o curso de recalque do pistão da bomba e que é arrastado, durante o curso de recalque do pistão da bomba, por um líquido debitado por uma bomba auxiliar cujo pistão é constituído, de preferência, por uma batedeira alargada do pistão da bomba principal e comanda a abertura de alimentação da bomba auxiliar por um de seus bordados, enquanto que dita naveta é freada, durante seu curso de retorno, que ela realiza sob o impulso de uma força de chamada, graças a um estrangulamento através do qual ela deve fazer passar pelo menos uma parte do líquido que anteriormente, provocou seu curso de ida, dita bomba sendo caracterizada pelo fato de uma passagem ser provida em uma das peças constitutivas (pistão e cilindro) da bomba auxiliar dita passagem estendendo-se axialmente e assegurando uma comunicação da seção reduzida entre o cilindro da bomba auxiliar e seu conduto de alimentação mesmo para posição axial do pistão para as quais o citado bordo de comando já ultrapassou o nível da extremidade superior da abertura de alimentação, esta passagem parando uma diminuição do débito recalcado pela bomba auxiliar, nas baixas velocidades, o que se traduz por uma abertura retardada do conduto de descarga e, por consequência, por um sobre débito da bomba principal.

2 — Uma bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da passagem ser constituída por uma ranhura ou um sulco praticado na face lateral do pistão da bomba auxiliar e estendendo-se axialmente a partir do citado bordo de comando.

3 — Uma bomba de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da abertura de alimentação da bomba auxiliar ter a forma de uma ranhura que se estende, em um plano perpendicular ao eixo da bomba, sobre um arco apresentando pelo menos uma parte essencial de um círculo.

4 — Uma bomba de preferência de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de comportar elementos capazes de fazer a naveta girar em torno de seu eixo para levá-la a uma posição na qual a mesma abre um conduto de descarga de seção reduzida para o fluido motor que efetua o seu acionamento, bem como pelo fato deste conduto de descarga ser, além disto, comandado em função da posição do órgão que regula a seção de estrangulamento de freagem da naveta, durante o curso de retorno, este comando sen-

do tal que o citado conduto de descarga é fechado para as posições de retorno do órgão para as quais a seção de estrangulamento é relativamente grande isto é, para as posições que correspondem às médias e às grandes velocidades do motor alimentado em combustível pela bomba.

5 — Uma bomba de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato da posição angular da naveta que corresponde a um sobre o débito da bomba encontrar-se entre a posição da naveta que corresponde à parada do débito da bomba e a posição que corresponde à plena carga.

O requerente reivindica de acordo com a invenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 1º de dezembro de 1959, sob número 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 1º de dezembro de 1959, sob nº 811.818.

TERMO Nº 130.104

De 19 de junho de 1961

Privilegio de Invenção "Aperfeiçoamentos em Misturadores Verticais" — Metalúrgica Lynce S.A. Indústria e Comércio, estabelecida na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em misturadores verticais, do tipo objeto do T. 129.487, e que compreende a carcaça externa formada em dois trechos, um

cilíndrico e outro cônico, no interior da qual é prevista uma espiral central, ladeada por eixos verticais móveis, e ainda com uma moega extrema inferior, caracterizados pelo fato de a dita espiral central ser envolvida, respectivamente aos níveis extremo superior e pouco abaixo da passagem do trecho cilíndrico para o cônico da carcaça, por dois curtos anéis cilíndricos, justos em torno dela e mantidos em altura fixa por hastes radiais de suporte, anéis estes em torno dos quais é aplicada uma camisa cilíndrica, feita em duas metades longitudinais, acopladas por braga-deiras, e ainda provida, próximo ao anel interno superior, de orifícios laterais.

2 — Aperfeiçoamentos em misturadores verticais, como reivindicado em 1, caracterizados também pelo fato de a mesma espiral central ser envolvida inferiormente, até o bordo superior da moega receptora, por uma capa cilíndrica, com abertura lateral de entrada de material, após o que recebe também dois anéis fixos, aos níveis respectivamente da dita borda e do extremo inferior do trecho cônico da carcaça, e em torno dos quais é aplicada outra camisa cilíndrica, feita em duas metades longitudinais, acopladas por braga-deiras.

3 — Aperfeiçoamentos em misturadores verticais, como reivindicado até 2, caracterizados finalmente pelo fato de a extremidade livre superior do eixo da espiral central, que recebe rotação de um motor, através de polias e correias, ser ainda dotada de uma roda de engrenagem, diretamente acoplada com outras, previstas uma em cada eixo lateral misturador; e na extremidade inferior do mesmo eixo, sendo prevista uma polia, transmissora de movimento, por correias, para outra polia, extre-

ma inferior do eixo e com o eixo vertical, com trecho superior em espiral, interno à moega receptora; este fato que poderá eventualmente ser um prolongamento de um dos eixos verticais, os dois, dispostos essencialmente no interior da carcaça.

4 — Aperfeiçoamentos em misturadores verticais, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.014

Depositada em: 21 de julho de 1961

— Priv. de Invenção.

Requerente: Eletro Mecânica Anri S.A. Indústria e Comércio — (São Paulo).

Pontos característicos de: "Originais disposições introduzidas em compensador de voltagem para equios dentários".

1º) "Originais disposições introduzidas em compensador de voltagem para equios dentários", caracterizam-se por incluir mais um enrolamento suplementar sobre o núcleo do transformador, para transformar o compensador além da corrente de 110 volts, também de 220 volts, para a de 6 a 24 volts, e ainda corrigir a deficiência de corrente normal.

2º) "Originais disposições introduzidas em compensador de voltagem para equios dentários", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.720

De 16 de agosto de 1961

Depositante: Yawata Iron & Steel Co., Ltd., sociedade japonesa.

Pontos característicos de: "Processo para Laminagem de Membros de Aço com perfil-H, e trem de laminação para sua execução" (Privilegio de Invenção).

Pontos característicos

1 — Processo de laminar membros de aço perfilados com seção em forma de "H", compreendendo: um estágio de laminação de desbaste; um estágio de laminação universal; um estágio de laminação calibradora ou marginal, e um estágio de laminação de acabamento, incluindo, outrossim, se necessário, um estágio de laminação preliminar ou em bruto, caracterizado pelo fato de que, pelo menos mais da metade do número total de passes de laminação, são executados por um laminador universal e por um calibrador dianteiro, revolvendo em sincronismo com o mesmo, enquanto os demais passes ou estágios são executados pelo dito laminador universal e por um calibrador traseiro, também tendo sua rotação sincronizada com a do laminador.

2 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H, incluindo um laminador universal, caracterizado por calibradores, providos adjacentes à dianteira e à traseira do laminador universal.

3 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de compreender: um laminador primário ou em bruto, provido de calibradores adjacentes à dianteira e à traseira do laminador universal; e um laminador intermediário, este provido de um calibrador adjacente ao lado posterior do laminador universal.

ESTATUTO

DO

TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO: NCr\$ 0.12

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

4 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de compreender: um laminador primário ou em bruto, provido de calibradores adjacentes à dianteira e à traseira do laminador universal; e um laminador de acabamento, provido de róis calibradores, dispostos adjacentes à dianteira e à traseira do rôlo universal.

5 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de serem providos róis/laminadores universais, dispostos em paralelo, adjacentes aos quais são providos róis calibradores, para serem graduados com os laminadores universais paralelos, e com eles constituindo um só trem de laminação.

6 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H de acordo com os pontos 2 e 5, caracterizado pelo fato de que os calibradores, providos à frente e à retaguarda do laminador universal, são configurados de maneira que a profundidade, medida entre a alma do rôlo do calibrador e a ponta do flange do material de aço, possa ser maior no rôlo calibrador traseiro do que no seu congêneres dianteiro.

7 — Trem de laminação para membros de aço com perfil H, caracterizado pelo fato de que um jôgo de róis calibradores, providos adjacentes aos lados dianteiro e traseiro de um laminador universal, é dotado de passos paralelos com diferentes profundidades entre a alma do rôlo e a ponta do flange do material de aço, sendo os ditos róis calibradores deslocáveis em uma direção perpendicular à linha de laminação.

TÉRMO N.º 132.394

De 8 de setembro de 1961

Requerente: Fábrica Italiana Magneti Marelli Sp. A. Itália.

Título: "Sistema de ligação das canalizações da Instalação Pneumática de Freiação de Veículos com os correspondentes aparelhos Operadores". — Privilégio de Invenção.

Pontos característicos

1. Sistema de ligação das canalizações de alimentação e/ou de utilização de ar comprimido com os aparelhos distribuidores, reguladores e outros semelhantes de uma instalação de freiação pneumática de veículos, caracterizado pelo fato de compreender um elemento de ligação que permite a ligação pneumática, simultânea e de natureza estanque, de cada um dos referidos aparelhos com as competentes canalizações da instalação.

2. Sistema de ligação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido elemento de ligação é constituído por um tempo que apresenta, de um lado, uma série de tubos para a ligação com as correspondentes canalizações da instalação e que, por outro lado, se acha construído para ser aplicado ao competente aparelho, à altura da parte na qual desembocam os condutos internos.

3. Sistema de ligação de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o referido tempo se fixa ao aparelho de maneira amovível.

4. Aparelho distribuidor de ar comprimido, ligado às canalizações da instalação de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os respectivos condutos internos desembocam todos de um mesmo lado.

5. Aparelho distribuidor de ar comprimido, de acordo com os pontos 2, 3 e 4, e do tipo que compreende um regulador-depurador, caracterizado pelo fato de que os condutos internos atingem o lado da desembocadura através de correspondentes câmaras terminais abertas numa parte do corpo do aparelho que circunda o depurador.

6. Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o referido tempo apresenta, ao centro, uma abertura de passagem do fundo do depurador.

7. Aparelho de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizado pelo fato de que o referido tempo coopera para a fixação do fundo do depurador ao corpo do aparelho por intermédio do bordo da referida abertura central.

8. Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o referido tempo apresenta uma parte central concava que constitui o fundo do depurador.

9. Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que as referidas câmaras terminais são paralelas ao eixo do depurador e se dispõem, de preferência, segundo uma circunferência.

10. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o referido tempo apresenta do lado de ataque, tubos de prolongamento muito pouco salientes, destinados a se inserir nos orifícios de saída dos condutos ou das Câmaras terminais do aparelho, ao ser o referido tempo neste último.

11. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a vedação é assegurada por meio de uma guarnição intercalada entre o tempo e o lado de ataque do aparelho.

12. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que a vedação é assegurada por meio de diversas guarnições mortadas em torno dos tubos do tempo que penetram nos orifícios de saída, sobre os lados de ataque do próprio aparelho.

13. Sistema de ligação de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o elemento de ligação pneumática se acha fixado à armação ou chassis e constitui o órgão de suporte do aparelho.

14. Sistema de ligação de acordo com os pontos 1 e 13, caracterizado pelo fato de que o referido suporte constitui a sede para todas as conexões de ligação das canalizações que concorrem no aparelho e apresenta superfícies de ligação com o aparelho com luzes ou aberturas de comunicação correspondentes a outras tantas luzes ou aberturas previstas nas respectivas superfícies de ligação do aparelho; e pelo fato de que as referidas luzes se comunicam, respectivamente, com as sedes das conexões das canalizações e com as câmaras internas do aparelho.

15. Sistema de ligação de acordo com os pontos 1, 13 e 14, caracterizado pelo fato de que o referido suporte apresenta uma superfície cilíndrica interna de ligação provida de luzes ou aberturas em correspondência com caneluras anulares previstas em planos diametraes diferentes à altura das diversas luzes da superfície de desacoplamento do aparelho montado e encaixado no suporte; e pelo fato de que as referidas caneluras se conjugam, cada uma, com a competente sede das conexões das

canalizações por meio de condutos existentes dentro do suporte.

16. Sistema de ligação de acordo com os pontos 1, 13 e 14, caracterizado pelo fato de que o referido suporte apresenta luzes ou aberturas de conexão à altura das luzes ou aberturas, normalmente, previstas, no aparelho, para a ligação direta do mesmo com as canalizações.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21, do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Itália, em 8 de setembro de 1960 e 1 de abril de 1961, sob ns. 647 e 11.868, respectivamente.

TÉRMO N.º 133.227

De 6 de outubro de 1961

Cochran and Company, Annan, Limited e Arnold Porteous Pearce.

Título: "Caldeiras ou geradores de vapor" — Privilégio de invenção.

Local: A primeira, Cia. inglesa, industrial, estabelecida em Annan, Dumfrireshire, Escócia e o segundo inglês, domiciliado em Londres — Inglaterra.

Reivindicações

1 — Uma caldeira ou gerador de vapor compreendendo um sistema circulatório, meios para aquecimento do dito sistema, e meios para alimentarem água de alimentação e retirarem vapor do dito sistema, caracterizado pelo fato de que o sistema circulatório inclui circuitos primário e secundário do que o primeiro é aquecido pelo menos principalmente pela radiação e o último tem uma circulação forçada e é aquecido principalmente por convenção sendo o circuito primário arranjado para receber vapor produzido no circuito secundário e para ter introduzido dentro desse vapor água de alimentação para evaporação, água de alimentação essa que controla a temperatura do vapor que deixa o circuito primário e passa para alimentação.

2 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o circuito secundário compreende um tubo simples através do qual se efetua a circulação forçada.

3 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o circuito primário consiste de um tubo simples dentro do qual a água para evaporação é alimentada e do qual o vapor passa para a alimentação.

4 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o circuito primário é um circuito de uma passagem.

5 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o circuito primário é localizado na câmara de combustão da caldeira e de que o circuito secundário circunda a dita câmara de combustão.

6 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o circuito primário é subdividido numa pluralidade de secções evaporadoras separadas arranjadas em

série e tendo cada uma a sua alimentação própria de água.

7 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que são proporcionados meios para retirarem o excesso de água alimentada a cada uma das ditas secções.

8 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o circuito primário é arranjado para proteger os tubos de água localizados na câmara de fornheira.

9 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de que o circuito primário é uma serpentina disposta esteticamente adjacente de uma serpentina que constitui os ditos tubos de água e o calor é transferido principalmente pela condução através do metal que forma as paredes de tubo um contato fechado por solda ou outros meios.

10 — Uma caldeira ou gerador de vapor de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a serpentina que constitui os tubos de água é disposta dentro da serpentina de vapor e afastada dali por espaçadores radiais.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 28 de fevereiro de 1961, sob o número 7.337.

TÉRMO N.º 135.073

De 18 de dezembro de 1961

Requerente: Durval Pereira da Conceição — Guanabara.

Patente de modelo de utilidade "Nova disposição introduzida em filtros d'água".

Pontos Característicos

1.º) "Nova disposição introduzida em filtros d'água" — constituída por um reservatório confeccionado de material transparente, caracterizado pelo fato de ser dotado, na base, de um furo para passagem do tubo metálico da vela, ficando, destarte, a vela fixada ao dito reservatório e não à na tampa como os filtros comuns; o referido reservatório é preso à uma tampa metálica e o contato entre tampa e reservatório é vedado e suavizado por arruela adequada. A tampa descrita, é acoplada a torneira reguladora do fluxo d'água, comum os filtros deste tipo, previstas as meias peças a ligação do conjunto à tubulação distribuidora do líquido.

2.º) "Nova disposição introduzida em filtros d'água" — caracterizada de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato do reservatório transparente e a vela formarem um conjunto único, interligados conjunto este que poderá ser destacado do conjunto no ato da limpeza, impedindo que a água acumulada no reservatório se escoe para fora, como atualmente ocorre com os filtros usuais.

3.º) "Nova disposição introduzida em filtros d'água" — caracterizada de acordo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que acompanham.

TÉRMO N.º 135.516

De 8 de janeiro de 1962

Privilegio de invenção "Nôvo aspirador de pó portátil".

José Gonzalez Lorenzo, residente na cidade de São Paulo.

Pontos Característicos

1 — Nôvo aspirador de pó portátil, caracterizado por compreender inicialmente um corpo cilíndrico tubular, provido internamente de uma haste metálica longitudinal, interrompida, e com contato feio por botão lateral externo, corpo este no interior do qual são dispostas pilhas, pressionadas por mola helicoidal, esta ancorada na face interna de uma tampa, rosqueada na extremidade posterior do dito corpo.

2 — Nôvo aspirador de pó portátil como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda um cabeçote, aplicado na extremidade anterior e também rosqueada do corpo cilíndrico referido em 1, e provido de parede interna divisória, posteriormente a qual é disposto um pequeno motor, voltado para as pilhas e sob contato da haste metálica interrompida referidos em 1, o o dito motor acionando uma pequena turbina, disposta do outro lado da parede divisória, e para a qual o referido cabeçote forma uma saída superior, onde se aplica um coletor de pó, bem como uma derivação recurvada anterior, com orifício extremo ladeado por feixes de cordas formadoras de escova.

3 — Nôvo aspirador de pó portátil, como reivindicado até 2 substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 136.444

De 15 de fevereiro de 1962

Depositante: Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Brüning — Alemanha.

Pontos característicos de: "Processo para o tingimento de materiais celulósicos com corantes hidrossolúveis contendo grupamento ácido tio-sulfúrico" (Privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo para o tingimento e simultâneo acabamento resistente ao vincamento a úmido de material fibroso, inteira ou predominantemente constituído por celulose natural ou regenerada, caracterizado pelo fato de se impregnar no foulard ou estampar o material com solução ou soluções espessadas de corantes contendo um ou mais grupamentos ácido tio-sulfúrico, de se secar e de se submeter, em seguida, a temperaturas de até 60° C, durante pouco tempo, à ação de formaldeído ou produtos hidrossolúveis da condensação de formaldeído e substâncias de base formadoras de amino-plásticos, as quais, além disso, podem eventualmente estar esterificados por álcoois de baixo peso molecular e à ação de ácido clorídrico e de se lavar subsequentemente, sem pós-aquecimento, e de se efetuar o acabamento da maneira usual.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a 15 até 35° C, durante 1 a 15 minutos, a ação de formaldeído ou produtos hidrossolúveis da condensação de

formaldeído e substâncias de base formadoras de amino-plásticos, as quais, além disso, podem eventualmente estar esterificadas por álcoois de baixo peso molecular e à ação de ácido clorídrico.

3 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar o pós-tratamento dos materiais impregnados no foulard ou estampados com os corantes por meio de soluções as quais contêm 6 a 25 por cento por peso de cloreto de hidrogênio e 5 a 30 por cento por peso de formaldeído ou 15 a 50 por cento por peso do produto de condensação do formaldeído.

4 — Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se efetuar em uma única solução o pós-tratamento com formaldeído ou produtos de condensação do formaldeído com substâncias de base formadoras de amino-plásticos e com ácido clorídrico.

5 — Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se efetuar o pós-tratamento com formaldeído ou produtos de condensação do formaldeído com substâncias de base formadoras de amino-plásticos e com ácido clorídrico em duas soluções e nesta seriação.

6 — Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar o pós-tratamento com substâncias que libertem simultaneamente formaldeído e cloreto de hidrogênio.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de fevereiro de 1961, sob o número F 33.237 IVc/8m.

TÉRMO N.º 136.940

De 2 de março de 1962

Requerente: Molas No-Sag S.A. — São Paulo.

Título: "Mola chata ondulada" — Privilegio de invenção.

1 — Mola chata ondulada, caracterizada pelo fato de serem uma ou mais barras longitudinais que ligam as barras transversais confinantes e que se curvam no essencial paralelos ao eixo longitudinal da mola, curvada para baixo ou para cima, verticalmente contra o plano da mola.

2 — Mola chata ondulada, como reivindicado em 1, caracterizada por ser a curvatura limitada a apenas uma parte da extensão em comprimento das barras longitudinais.

3 — Mola chata ondulada como reivindicado em 1.º e 2.º, caracterizada pelo fato de ser a barra longitudinal dobrada em um ou vários pontos.

4 — Mola chata ondulada, como reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º como substancialmente descrita e representada no desenho anexo para os fins em vista.

TÉRMO N.º 137.191

De 15 de março de 1962

Requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma industrial e comercial alemã, estabelecida em Berlim, e Munique, Alemanha.

Pontos característicos "Relé eletromagnético" (privilegio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Relé eletromagnético, equipado com um induzido, disposto em uma caixa fechada e constituída, pelo menos parcialmente, em metal, caracterizado pelo fato de que a caixa serve como contato com o relé.

2 — Relé eletromagnético, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que com o relé acha-se conjugado um induzido que serve, ao mesmo tempo, como condutor elétrico.

3 — Relé eletromagnético, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que com o relé se acha constituído um elemento de contato que serve, ao mesmo tempo, como condutor magnético.

4 — Relé eletromagnético, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o induzido acha-se montado na parede da caixa.

5 — Relé eletromagnético, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o induzido acha-se montado por intermédio de uma mola fixada na parede da caixa.

6 — Relé eletromagnético, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a caixa metálica consiste em duas partes mutuamente isoladas, estando na primeira parte da caixa, embutido, sob isolamento, um elemento de contato que serve, ao mesmo tempo, como condutor magnético, e acontecendo, ainda, que o induzido estabelece, em uma das suas posições extremas, um contato entre o elemento de contato e a primeira parte da caixa, e liga, na sua outra posição extrema, as duas partes da caixa eletricamente entre si.

7 — Relé eletromagnético, de acordo com os pontos 4 e 6, caracterizado pelo fato de que o induzido acha-se apoiado na primeira parte da caixa.

8 — Relé eletromagnético, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que, na parede da caixa, acham-se previstos batentes adequadamente configurados, como, por exemplo, depressões estampadas para o induzido.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 11 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de março de 1961, sob o número S 73.211 VIII c/21g.

COLEÇÃO DAS LEIS

1967

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.031

PREÇO NCr\$ 4,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.032

PREÇO NCr\$ 18,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TERMO Nº 139.189

De 21 de maio de 1962

Requerente: Thomas H. Miner And Associates, Inc.

Local Estados Unidos da América.
Invenção: Ferrito de Magneto Permanente e processo para fazê-lo. — Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 — O processo para fazer um material que, quando magnetizado, forma um magneto permanente, caracterizado pelo fato que ele compreende providenciar uma mistura finamente dividida de uma proporção maior de ferrito de bário ou estrôncio, e de uma proporção menor de manganita de bário ou estrôncio, moldando dita mistura, e concrecionando o produto moldado de meia a seis horas com uma temperatura da ordem de cerca de 2100° F a 2400° F numa atmosfera oxidante.

2 — O processo conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar entre si ferrito de bário ou estrôncio e manganita de bário ou estrôncio, moendo a resultante mistura para um pó muito fino com um tamanho de partícula abaixo de cinco (5) microns, adicionando um lubrificante aglutinante na dita mistura após antes de moldar a mistura de mistura de pó e lubrificante e aglutinante na forma desejada, e submetendo o produto moldado concrecionado a uma força magnetizante após o concrecionamento.

3 — O processo reivindicado nas reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo o ferrito de bário ou estrôncio é formado pelo concrecionar de uma mistura compactada de óxido de bário ou estrôncio finamente dividida ou um composto de bário ou estrôncio que forma um óxido na decomposição térmica, e óxido férrico durante quatro a seis horas, com uma temperatura de cerca de 1900° F a 2300° F a relação molar de dito óxido férrico para com o óxido de bário ou estrôncio sendo de cerca de cinco a sete para um.

4 — O processo conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato que no mesmo a manganita de bário ou estrôncio é formada pelo concrecionar com 2100° F a 2300° F durante quatro a seis horas uma mistura compactada de carbonato de bário ou estrôncio e bióxido de manganês numa relação molar igual.

5 — O processo conforme reivindicado em cada uma das reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo o ferrito compreende 92 a 98 por cento por peso da mistura.

6 — O processo para fazer um magneto permanente caracterizado pelo fato que ele compreende formar um ferrito de bário ou estrôncio ressonando um composto de bário ou estrôncio com óxido férrico, formando manganita de bário ou estrôncio pelo jeacionar de um composto de bário ou estrôncio com bióxido de manganês, misturando entre si o ferrito de bário e estrôncio e manganita de bário ou estrôncio para formar uma mistura contendo uma proporção preponderante de ferrito de bário ou estrôncio, moendo dita mistura para um pó muito fino com um tamanho de partícula inferior a 5 (cinco) microns, adicionando um lubrificante e aglutinante na dita mistura de pó, moldando dita mistura de pó e lubrificante e aglutinante para a forma desejada, concrecionando o produto moldado durante meia a seis horas numa atmosfera oxidante com uma temperatura de 2100° F a 2400° F, e submetendo o produto concrecionado moldado a uma força magnetizante.

7 — O processo para fazer uma composição de material que, quando magnetizado, forma um magneto permanente, caracterizado pelo fato que ele compreende misturar ferrito de bário e manganita de bário finamente dividido; o ferrito de bário ficando presente na mistura numa proporção de cerca de 92% a 98% por peso e tendo sido formado pelo concrecionar de uma mistura compactada de carbonato de bário finamente dividido e óxido férrico durante quatro a seis horas com uma temperatura de 1900° F a 2300° F, relação molar de dito óxido férrico para com o carbonato de bário tendo sido de cerca de cinco a sete para um; a dita manganita de bário tendo sido formada pelo concrecionar com 1900° F a 2300° F durante quatro a seis horas de uma mistura compactada de carbonato de bário finamente dividido e bióxido de manganês numa relação molar igual; moendo dita mistura de ferrito de bário e manganita de bário para um pó muito fino com um tamanho de partícula abaixo de cinco (5) microns; adicionando um lubrificante e aglutinante na dita mistura de pó; compactando dita mistura de pó, lubrificante e aglutinante para a forma desejada; e concrecionando o produto formado com uma temperatura de cerca de 2100° F a cerca de 2400° F durante cerca de meia hora e seis horas numa atmosfera oxidante.

8 — Um material de ferrito que, quando magnetizado, forma um magneto permanente, caracterizado pelo fato que ele é feito concrecionando uma mistura finamente compactada finamente dividida de uma proporção maior de ferrito de bário ou estrôncio, e uma proporção menor de manganita de bário ou estrôncio durante meia a seis horas com uma temperatura da ordem de 2100° F a 2400° F numa atmosfera oxidante.

9 — Um material de ferrito conforme reivindicado na reivindicação 8, caracterizado pelo fato que no mesmo dito ferrito consiste essencialmente em BaO, $\gamma\text{Fe}_2\text{O}_3$, ou SrO, $\gamma\text{Fe}_2\text{O}_3$ onde γ é cerca de cinco a sete, e compreendendo uma maior parte de dita mistura, e dita manganita consiste essencialmente em BaMnO3 ou SrMnO3 que compreende a parte restante de dita mistura.

10 — Um material de ferrito conforme reivindicado na reivindicação 8 caracterizado pelo fato que no mesmo dito ferrito compreende cerca de 92 a 98% por peso de dita mistura, e dita manganita consistindo essencialmente em BaMnO3 ou SrMnO3, compreendendo o restante de dita mistura.

11 — Um material de ferrito conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações 8 a 10 que, após ser removido da fonte de calor e resfriado e submetido a uma força magnetizante, forma um magneto permanente tendo um magnetismo residual de cerca de 2800 gauss, uma força coerciva de cerca de 2200 oersteds e uma energia máxima de cerca de .6 x 106.

12 — Um material especialmente adequado para uso como um magneto permanente, caracterizado pela fórmula $x(\text{Zn } \gamma\text{Fe}_2\text{O}_3)\text{ZMnO}_3$, onde Z — Ba ou Sr, ou uma combinação de ambos, e onde x é um número de 3 a 14, e y é um número de 5 a 7.

13 — O processo para fazer uma composição substancialmente conforme acima descrito.

14 — Um material de ferrito substancialmente conforme aqui descrito.

TERMO Nº 137.329, DE 21 DE MARÇO DE 1962

Requerente: Robert Bosch G. M. B. H., sociedade alemã, Alemanha.

Pontos característicos de: "Tampa de material isolante para a caixa de uma bobina elétrica, em particular, uma bobina de ignição para instalações de ignição em motores de combustão interna", (privilégio de invenção).

Pontos característicos

1 — Tampa de bobinas de ignição para instalações de ignição em motores de combustão interna, em que se acham embutidos os electrodos de passagem e conexão, ligados com as extremidades da bobina, caracterizada pelo fato de que a tampa em forma de elemento prefabricado por meio de material isolante prensado, possui aberturas, nas quais serão introduzidos, em posição predeterminada, electrodos de passagem, igualmente prefabricados e adaptados à forma das aberturas, e ancorados ali, herméticamente contra ar e líquidos, por meio de resina fundida e endurecida, que preenche as ditas aberturas.

2 — Tampa de acordo com o ponto 1, provida com conexão em forma de pino de tomada chato, caracterizada pelo fato de que, em um lado do pino chato, se acha fixado um delgado tubinho, no qual pode ser soldada uma extremidade do fio da bobina de ignição e que se acha embutido, junto, em um furo cilíndrico da tampa de material isolante, ao passo que o pino chato se introduz, com a sua parte voltada para a tampa, em uma fenda alternadamente disposta para com o eixo do tubinho, sendo ambos fixados, juntamente com o tubinho, na sua posição com relação à tampa.

3 — Tampa de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o tubinho é abreviado por um lábulo dobrado para fora do pino de tomada chato, e soldado com este último.

4 — Tampa de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a extremidade livre do pino de tomada chato, saliente da tampa, se acha dobrada para fora do eixo do tubinho.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na República de Patentes da Alemanha em 23 de março de 1961, sob o número B 61.821 VIIIc/21g.

TERMO Nº 137.370, DE 22 DE MARÇO DE 1962

Requerente: H. T. Golde GMBH. & CO. KG, sociedade alemã, com sede em Francfort/Meno, Alemanha.

Título da invenção: "Acionamento manual para tetos corrediços" (Privilégio de invenção).

1 — Acionamento manual para tetos corrediços de veículos motorizados, sob emprégo de um sistema em que, entre o elemento acionante e a parte móvel do teto, acha-se intercalado um acoplamento de deslizamento, caracterizado pelo fato de que o acoplamento de deslizamento acha-se disposto sobre o eixo acionado pela manivela.

2 — Acionamento manual, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a manivela acha-se giravelmente montada sobre o eixo de acionamento e munida com um disco de acoplamento, que é apertado, sob a força de uma mola, contra um contradisco firmemente ajustado sobre o eixo de acionamento.

3 — Acionamento manual, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo

fato de que o disco de acoplamento da manivela é formado pela face frontal da cabeça da manivela, sendo o contradisco de acoplamento formado por um colar conjugado, em uma só peça, com o eixo de acionamento.

4 — Acionamento manual, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a cabeça da manivela é óca atrás da sua face frontal e aloja nesta cavidade a ponta do eixo de acionamento, e, ainda, pelo fato de que esta cavidade acha-se cerrada por uma capota embutida na cabeça da manivela.

5 — Acionamento manual, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a cavidade da cabeça da manivela abrange a mola de acoplamento, ajustada sobre o eixo de acionamento, bem como o seu dispositivo tensor.

6 — Acionamento manual, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a mola de acoplamento consiste em uma mola de prato, instalada no interior da cabeça da manivela e que atua, através de uma arruela de deslizamento, sobre a face frontal da cabeça da manivela.

TERMO Nº 137.455, DE 26 DE MARÇO DE 1962

Requerente: Siemens-Schucktwerke, firma alemã, industrial, estabelecida em Erlangen, República Federal Alemã (Alemanha).

Pontos característicos: Processo para instalação de uma tomada centrada em uma disposição semi-conduzora". (privilégio de invenção).

Pontos característicos

1 — Processo para adaptar uma tomada elétrica a uma disposição semi-condutora que consiste de um campo semi-condutor mono-cristalino, sobreposto de silício com uma ou mais junções pn e pelo menos de um elemento de contato plano, de grande superfície, composto essencialmente de um eutético semi-condutor, de ouro, caracterizado pelo fato de que uma peça de tomada, feita de um metal do grupo ouro, prata, cobre ou com ele revestida, é colocada pela face plana sobre o elemento de contato, sendo todo o conjunto, mediante o emprégo de pressão, aquecido até a temperatura de cerca de 25°C.

2 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a peça de tomada é provida, na face voltada para o elemento de contato, de um desenho em relevo.

3 — Processo segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a superfície do elemento de contato e as superfícies de junção do desenho em relevo são firmemente lobadas antes da colocação da peça de tomada.

4 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o aquecimento é realizado sob pressão durante cerca de 24 horas.

5 — Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o aquecimento é realizado sob passagem de corrente através da disposição semi-condutora.

6 — Processo segundo o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o aquecimento é efetuado apenas mediante passagem de corrente.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes da Alemanha, em 19 de abril de 1961, sob o número S 73.551 VIIIc/21g.

Térmo n.º 132.768 de 20 de setembro de 1961 — Requerente: Shipelle Limited — Inglaterra — Título: "Apurificações em unidades de propulsão a jato para barcos".

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Pontos Característicos

1 — Uma unidade de propulsão e direção para barcos propulsionados por jato de água, caracterizado pelo fato de nela ser provido um órgão de direção na forma de um defletor suportado para mover o jato dirigido na trajetória do jato de modo a servir como um órgão destinado a controlar a direção efetiva de deslocamento do jato de água bilateralmente para controle normal de direção e também para mudar a direção efetiva do jato de água de modo a fazer com que o barco seja acionado em sentido inverso.

2 — Uma unidade de propulsão a jato para barcos, caracterizada pelo fato de compreender um impulsor acionado por uma unidade de força montado no interior de um conduto tendo uma abertura de indução em avanço do impulsor e uma saída de descarga dirigida para a retaguarda para impulsionar o barco, dito conduto tendo, na retaguarda do impulsor, um órgão defletor adaptado para ser atuado como um comando para mudar a direção efetiva do jato de água com a finalidade de direção regular uma posição "neutra" e também adaptado para ser colocado de modo a desviar a corrente de água para a frente em relação ao barco, a fim de efetuar um acionamento inverso par o referido barco.

3 — Uma unidade de propulsão a jato para barcos caracterizada pelo fato de compreender um conduto adaptado para ser montado em uma posição estendendo-se de popa a proa do barco; um impulsor montado para rotação no interior do conduto e entre as extremidades do mesmo; uma abertura de indução na base do conduto, em avanço do impulsor; uma primeira saída, localizada à retaguarda do conduto para o jato quando o barco é propulsionado para a frente; uma segunda saída entre a citada abertura de indução e a citada primeira saída para descarga do jato quando o barco é propulsionado à ré; um órgão defletor substancialmente vertical, pivotado em torno de um eixo substancialmente vertical e adaptado para funcionar como um comando destinado a mudar a direção efetiva do jato de água para fins de orientação e adaptado para fechar subs arca mediante a mencionada saída posterior, de modo a reenviar o jato de água para a frente através da citada segunda saída e para ser colocado a partir da referida posição de fechamento, em diversas posições de direção dito órgão defletor tendo em sua parte inferior uma projeção lateral em forma de degrau modelada de modo a ajudar a rejeição do jato através da citada segunda saída; e órgãos destinados a controlar o citado órgão defletor a um órgão de controle remoto.

4 — Uma unidade de propulsão a jato de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizada pelo fato de mencionado órgão defletor ser uma placa substancialmente vertical suportada entre suas extremidades de modo a tirar sobre um eixo vertical e ao longo de sua borda inferior provida com uma projeção unilateral em forma de degrau unida em uma face de placa para funcionar de modo a auxiliar a rejeição do jato de água para a frente do impulsor quando o barco é impulsionado em marcha à ré.

5 — Uma unidade de propulsão a jato de acordo com um dos pontos 3

ou 4, caracterizada pelo fato de placa ter em sua extremidade normalmente posterior, um aumento de espessura dirigido para a retaguarda.

6 — Uma unidade de propulsão a jato, de acordo com um dos pontos 2 a 5 caracterizada pelo fato do referido conduto ser um órgão tubular aberto em sua extremidade anterior e adaptado para ser preso ao barco, tendo uma abertura de indução em sua base na sua extremidade anterior, a parte posterior do conduto, em sua porção superior, sendo provido com órgãos destinados a conectar o mencionado órgão defletor ao órgão de controle remoto e dito órgão defletor sendo aberto em avanço do eixo de rotação para oferecer uma saída de descarga para o jato quando o barco está sendo impulsionado em marcha à ré.

7 — Uma unidade de propulsão a jato, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato do conduto ser encurvado nas partes extremas posteriores de suas paredes laterais concentricamente com o arco gerado pelas bordas laterais do defletor quando se move da posição "inversa" para posição normal e ditas partes encurvadas do conduto unirem-se para a frente afastando-se do arco gerado pelas referidas bordas laterais do órgão defletor.

8 — Uma unidade de propulsão a jato de acordo com qualquer um dos pontos 2, 3, 4, 5 ou 7 caracterizada pelo fato do citado órgão defletor ser duplicado em duas placas sendo atuadas em uníssono, cada uma em torno do seu eixo vertical, uma parede divisória separando as duas placas e encurvando-se para uma direção substancialmente concêntrica com os arcos gerados pelas bordas laterais das ditas placas opostas à mencionada parede divisória quando a parede divisória quando as duas placas colocadas para a posição de marcha à ré, o conduto sendo correspondentemente encurvado em oposição às outras bordas laterais das duas placas.

9 — Uma unidade de propulsão a jato, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato da base do conduto em avanço do órgão defletor, placa ou múltiplo da mesma ser combinada a partir de parte que circunda imediatamente o impulsor para cima e para a retaguarda e em sua borda posterior formar a borda frontal de abertura da base do conduto através da qual o jato de água é desviado quando o barco é acionado em marcha à ré, o órgão defletor, placa ou múltiplo da mesma pender por baixo da citada borda posterior da base do conduto.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Li n.º 7.903, de 7 de maio de 1955, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra em 21 de setembro de 1960 e 30 de janeiro de 1961, sob Ns. 32.502, e 3.547, respectivamente.

TERMO Nº 137.456, DE 26 DE MARÇO DE 1962

Requerente: Stahlwerke Brüninhaus G.m.b.H., sociedade industrial comercial alemã, com sede em Vesthofen/Westfalia, República Federal Alemã. (Alemanha).

Pontos característicos: "Gancho de ferro para permitir a subida em torres em treliça" (privilégio de invenção).

Ponto característico

Gancho de ferro para permitir a subida em torres em treliça, providas com postes de ângulos que apresentam, pelo menos, dois flanges livremente voltados para fora, caracterizado pelo fato de que um ferro chato é curvado, em ambas as suas extremidades, de tal maneira para dentro que estas extremidades se estendam em prolongamento dos flanges com os quais entram em contato, sendo as extremidades soldadas a tope à frente, dos flanges.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 25 de abril de 1961, sob o número St 13.399/77a G.

TERMO Nº 137.457 — DE 26 DE MARÇO DE 1962

Requerente: Siemens & Halske Aktiengesellschaft, Berlim e Munique — Alemanha.

Pontos característicos: Montagem sob proteção contra choques, de instalações de centrais da técnica de comunicações elétricas". — (privilégio de invenção).

Pontos característicos

1 — Montagem, sob proteção contra choques, de instalações de centrais da técnica de comunicações elétricas, que consistem em várias armações e/ou séries de armações com grelhas sobrepostas para abrigarem os cabos de ligação entre as armações ou séries de armações e/ou os cabos de entrada e de saída que conduzem para as instalações da central elétrica, caracterizada pelo fato de que, pelo menos, certo número de armações, como, por exemplo, as armações de uma série acham-se rigidamente ligadas em forma de uma unidade de aparelho, entre si e com as respectivas grelhas por meio de quadros de sustentação sólidas, dispostos nas extremidades inferior e superior das séries de armações, sem ligação firme com o edifício, e, ainda, pelo fato de que, entre estes quadros de sustentação e o edifício, acham-se dispostos elementos ascilantes, providos com quatro para-choques de borracha, obliquamente dispostos e mutuamente opostos aos pares em direções axiais entre si perpendiculares, preferentemente de maneira facilmente substituíveis, e, finalmente, pelo fato de que, para a passagem da grelha da unidade de aparelhos elasticamente montada até o edifício, uma parte da grelha acham-se construída em forma de órgão móvel.

2 — Montagem, sob proteção contra choques, de instalações de centrais, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que cada vez um elemento oscilante inferior e outro superior formam uma unidade, cujos oito para-choques de borracha acham-se dispostos na direção das quatro diagonais principais de um cubo.

3 — Montagem, protegida contra choques, de instalações de centrais, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o elemento oscilante apresenta uma chapa de sustentação quadrangular com lados frontais voltados obliquamente para dentro, em cada um dos quais se acha fixado um para-choques de borracha, munido com uma cantoneira de montagem.

4 — Montagem, sob proteção contra choques, de instalações de centrais, de acordo com o ponto 3, caracterizada por uma instalação tal do ele-

mento oscilante, que a chapa de sustentação se ache ligada com as instalações da central e cantoneira de montagem com o edifício.

5 — Montagem, sob proteção contra choques, de instalações de centrais, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o número e a posição dos elementos oscilantes são calculados com relação ao peso das instalações da central de tal maneira que cada ponto das instalações da central apresente aproximadamente a mesma frequência própria.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 30 de março de 1961, sob o número St 73.246 VIII/21a3.

TERMO Nº 137.888, DE 10 DE ABRIL DE 1962

Requerente: Anthony Mushinsky e Victor Pricert.

Local: Rio de Janeiro.

Título: "Uma almofada com ventilação forçada para assentos em geral, notadamente de automóveis". — Privilégio de invenção.

Pontos característicos

1 — Uma almofada com ventilação forçada para assentos em geral, notadamente de automóveis, caracterizada pelo fato de que duas armações de aço, substancialmente retangulares, são articulados entre si por um dos lados mediante u'a mola helicoidal, sendo o vão das referidas armações tomados por uma trama de molas helicoidais entrecruzadas.

2 — Uma almofada com ventilação forçada para assentos em geral, notadamente de automóveis, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato que as referidas armações interligadas são revestidas por uma capa cuja face inferior é de material impermeável ao passo que a face superior é de material permeável, de grande porosidade ou impermeável com uma pluralidade de furos.

3 — Uma almofada com ventilação forçada para assentos em geral, notadamente de automóveis, e de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizada pelo fato que do lado dianteiro da porta correspondente ao assento a capa é prolongada em forma de funil e recbe na extremidade uma manga metálica que serve de suporte a um motor elétrico ligado a um ventilador ou ventoinha, recebendo a boca do dito prolongamento u'a máscara ou estojo com uma tela ou filtro de ar, sendo o referido suporte e a dita máscara fixados por meio de ditas metálicas.

4 — Uma almofada com ventilação forçada para assento em geral, notadamente de automóveis de acordo com os pontos 1 a 3 caracterizada pelo fato de ser a almofada presa ao assento por meio de atilhos previstos na parte posterior da articulação da capa e uma barra inserida entre o assento e o encosto do automóvel. Rio de Janeiro.

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 0

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombio Postal

Em Brasília

Na sede do DIM